

### Policiais podem ter direito a adicional universitário ou técnico profissional

Servidores da Segurança Pública do Estado poderão ser beneficiados com adicional de desempenho acadêmico. A Lei 9417/2021, que autoriza o Governo do Estado a implementar...

Pág 42

### Mesários ficarão isentos de taxa de inscrição em concurso público

Mesários estão isentos da taxa de inscrição em concursos público para qualquer cargo da Administração Estadual. É o que determina a Lei 9.412/21, de autoria da deputada Martha Rocha...

Pág 42

### Multas aplicadas por radar não sinalizado em Guapimirim poderão ser canceladas

O Departamento de Estrada e Rodagem (DER) poderá cancelar multas aplicadas nas rodovias RJ-122 e BR-116, em Guapimirim, por radares não sinalizados.

Pág 41

### Eventos do Estado deverão oferecer vinhos exclusivamente nacionais

Os vinhos e espumantes servidos em eventos da administração pública deverão ser exclusivamente de produção nacional. É o que determina a Lei 9.416/21, do deputado André Ceciliano (PT)...

Pág 41

## Lions Clube de Araruama realiza plantio de árvores no Município





## Licença Ambiental de Araruama

### PROCESSO Nº 18327/2021

**ADILERÇO SATIRO FERREIRA**, CPF nº 116.512.297-91, TORNA PÚBLICO QUE **RECEBEU** DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ, **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 0234/2021**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) Atividade(s) de PROJETO PARA MODIFICAÇÃO DE UM PRÉDIO MISTO, SITO NA RODOVIA AMARAL PEIXOTO, KM Nº 90.003, LOTE 85, QUADRA DELTA, LOTEAMENTO PARQUE HOTEL ARARUAMA, ARARUAMA/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23975/2020

**COISA MAIS LINDA DE ARARUAMA RESTAURANTE LTDA** inscrita no MF/CNPJ sob o nº 38.421.468/0001-22, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental de Operação de nº 00224/2021**, para a atividade comercial em sua sede, situada na Rua República do Chile, nº 89, Centro, ARARUAMA/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG

ANUNCIE AQUI

## Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: [www.logusnoticias.com.br](http://www.logusnoticias.com.br)

E-mail: [logusnoticias@hotmail.com](mailto:logusnoticias@hotmail.com)

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

## Lions Clube de Araruama realiza plantio de árvores no Município

Em homenagem à Primavera, no último final de semana, o Lions Clube de Araruama, juntamente com a Secretaria de Meio Ambiente e alunos da Escola Afrânio Valadares fizeram o plantio de mudas de árvores.

Ao todo foram plantadas 15 árvores do tipo Ipê, das cores: rosa, amarelo e vermelho. Todas na Avenida Beira Rio, às

margens do Rio Una, no Bairro Rio do Limão, no Centro de Araruama.

O Ipê é considerado a flor nacional. São árvores de grande porte que gostam de calor e sol pleno. As mudas possuem desenvolvimento rápido, mas seu crescimento se torna lento, podendo demorar cerca de 100 anos para atingir a idade adulta.



## Lançado Crédito Caixa Tem, que concede até R\$ 1 mil em empréstimo feito pelo celular

Uma modalidade de empréstimo cem por cento digital para pessoas de baixa renda. Esse é o Crédito Caixa Tem lançado nesta segunda-feira (27), em cerimônia no Palácio do Planalto. O empréstimo poderá ser solicitado por cerca de 100 milhões de clientes diretamente pelo celular. Os valores vão de R\$ 300 a R\$ 1 mil. O lançamento faz parte das celebrações dos Mil Dias de trabalho e entregas do governo.

São duas linhas de crédito, a Caixa Tem Pessoal e a Caixa Tem para o Seu Negócio com taxas de juros de 3,99% ao mês e pagamento em até 24 vezes.

“Espero colaborar bastante com meu país assim como ter a colaboração de todos vocês. O Brasil será amanhã o que cada um de nós fizermos no dia de hoje”, disse o Presidente Jair Bolsonaro ao discursar no evento.

A atualização cadastral e a solicitação do crédito, sujeito à aprovação, estarão disponíveis de forma escalonada aos clientes que têm contas digitais no Caixa Tem, conforme o mês de aniversário. A opção está disponível para quem nasceu nos meses de janeiro e fevereiro.

A abertura de conta no aplicativo Caixa Tem para novos usuários será possível a partir do dia 8 de novembro, também de forma escalonada considerando o mês de nascimento.

Os empréstimos buscam apoiar pessoas como trabalhadores informais que não costumam ter acesso ao crédito. “O que estamos fazendo nessa fase é poder ajudar as pessoas que estavam recebendo o auxílio emergencial, e outras também, a grande maioria informal que quando vão tomar um crédito, elas pegam a partir de 15% [de juros] ao mês. Elas pegam de agiotas, elas pegam fora do sistema financeiro”, disse o presidente da Caixa, Pedro Guimarães.

### Opções de crédito

As duas linhas de crédito estão sujeitas à análise de risco de crédito. De acordo com a Caixa, o prazo para análise após o pedido é de até 10 dias.

**Crédito Caixa Tem Pessoal** – para o cliente usar no que precisar, inclusive em despesas pessoais, como pagamentos de dívidas.

**Crédito Caixa Tem para o Seu Negócio** – para investimento produtivo no negócio. Pode

ser usado, por exemplo, para pagar fornecedores, contas de água, luz, internet, aluguel e compra de matérias-primas ou mercadorias para revenda.

### Como obter o empréstimo

Fazer a atualização cadastral é fundamental para ter acesso ao crédito. Primeiro, o cliente deve atualizar gratuitamente o Caixa Tem nas lojas de aplicativos Google Play ou Apple Store. E então entrar no aplicativo e selecionar a opção para atualizar o cadastro. No processo de atualização será preciso digitalizar o documento de identidade e mandar uma foto tipo selfie do usuário.

Com o cadastro atualizado, a conta passa de Poupança Social Digital Caixa para Poupança Digital+. Ao clicar na opção Crédito Caixa Tem será possível solicitar o empréstimo. Quando aprovado, as parcelas são creditadas na Poupança Digital+.

### Caixa Tem

É uma plataforma bancária que permite receber e movimentar recursos financeiros por meio de conta digital. Entre os produtos e serviços do Caixa Tem estão pix e

transferências, cartão de débito virtual e consulta a benefícios sociais.

### Desburocratização

Marcando o início das celebrações dos Mil Dias de governo, durante a cerimônia o Presidente Jair Bolsonaro assinou decreto que revoga 892 atos normativos sem eficiência ou validade. São decretos editados entre 1943 e 2020 que tratam de temas como abertura de créditos orçamentários, estruturas administrativas e programas que já foram exauridos ou até revogados. Com esse número, já são mais de 5 mil revogações na atual gestão.

De acordo com a Secretaria-geral da Presidência da República, a presença de normas sem eficácia no arcabouço normativo causa prejuízo à população, geram dúvidas e insegurança jurídica. A revogação dos atos normativos simplifica pesquisas e facilita o acesso à legislação, segundo a Secretaria-geral.

O Presidente Jair Bolsonaro também assinou a alteração ao Decreto 6.182, que atualiza a Loteria Timemania. A modificação no decreto da Timemania aprimora o decreto de seleção dos clubes beneficiados.

# Município de Araruama Poder Executivo




 Universidade  
Veiga de Almeida

## CONVÊNIO DE DESCONTO

ANTARES EDUCACIONAL S/A, mantenedora da Universidade Veiga de Almeida – UVA, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.185.306/0001-81, estabelecida na Rua Ibituruna, 108, B/c: A, B, C, D - Maracanã – RJ, CEP: 20.271-901, Rio de Janeiro, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada “UVA”.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.537.762/0001-33, estabelecida na Av. John Kennedy, nº 120, Centro - Araruama/RJ CEP. 28970-000, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada “CONVENIADA”.

Assim, pelo presente, as partes, de comum acordo e espontânea vontade, sem qualquer coação, simulação, lesão, estado de perigo, reserva mental e/ou qualquer outra modalidade de vício do consentimento desejam formalizar o presente contrato, com base nas considerações e cláusulas a seguir:

### PREÂMBULO:

Para efeito do presente instrumento, serão consideradas as seguintes definições.

- **BENEFICIÁRIOS** – Colaboradores e dependentes conforme descrito abaixo.
- **COLABORADORES** – Funcionários, associados, trainees e estagiários da CONVENIADA, cuja condição seja devidamente comprovada no ato da matrícula do aluno novo na IES.
- **DEPENDENTES** - Serão considerados dependentes dos COLABORADORES, seus pais, irmãos consanguíneos, cônjuges, netos e filhos, incluindo adotivos devidamente reconhecidos e enteado(a), devendo para tanto apresentar documentos que comprovem o grau de dependência (como certidão de nascimento, casamento, comprovante de registro de união estável, identidade e registro de adoção);
- **ALUNO NOVO** – Aquele que não esteja regularmente matriculado em nenhum curso de graduação ou pós-graduação da UVA e que não tenha cursado e trancado o curso na UVA.

Página 1 de 7

 Universidade  
Veiga de Almeida

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Convênio tem como objeto a concessão, por mera liberalidade, de descontos nas mensalidades dos ALUNOS NOVOS regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação de seus campi, que atendam aos requisitos do presente contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

- 2.1. A matrícula do ALUNO NOVO, nos cursos oferecidos pela UVA, somente será realizada em conformidade com a legislação educacional, atendidos o requisito do processo seletivo adotado pela UVA.
- 2.2. A Conveniada compromete-se a divulgar os descontos dos serviços educacionais da UVA em seus canais de comunicação internos.
- 2.3. A Conveniada autoriza à UVA a utilização, de forma gratuita, de seu nome em seu site exclusivamente para listagem de empresas conveniadas de forma a proporcionar identificação dos beneficiários do convênio disponível.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

3.1. A REGRA GERAL para concessão do desconto seguirá a tabela abaixo:

Período inicial de aplicação: 2º semestre de 2021.

| CURSO                    | DESCONTO 1ª COTA | DESCONTO DEMAIS MENSALIDADES |
|--------------------------|------------------|------------------------------|
| Graduação Presencial     | Até 97%          | Até 62%                      |
| Graduação EAD            | Até 92%          | Até 69%                      |
| Graduação Semipresencial | Até 90%          | Até 66%                      |
| Pós-Graduação Presencial | Até 97%          | 25%                          |

Página 2 de 7





# Município de Araruama Poder Executivo



Universidade  
Veiga de Almeida

3.2. A tabela acima divulgada contém regra geral de concessão dos descontos, entretanto, durante o semestre informado a universidade poderá divulgar **CAMPANHAS** oferecendo condições diferente das informadas na tabela acima que **prevalecerão sobre a tabela divulgada na cláusula 3.1.** que será informada através de e-mail institucional, que fará parte integrante ao presente contrato.

3.3. No ato da matrícula, o desconto a ser aplicado ao **ALUNO NOVO** será aquele informado no momento do ingresso, prevalecendo a oferta da **CAMPANHA**, nas condições estabelecidas na cláusula 3.2. Uma vez cadastrado o desconto, este permanecerá até a conclusão do curso, atendidos os critérios de manutenção de bolsas de estudos divulgadas no presente contrato, no contrato de prestação de serviço educacional, manual do aluno e/ou normas internas da universidade.

3.4. A **CONVENIADA** obriga-se a informar aos seus beneficiários sobre as condições informadas nas cláusulas 3.1 e 3.2 do presente contrato (**DESCONTOS**) que será aplicada para **ALUNOS NOVOS**.

3.5. Os descontos concedidos não são cumulativos com outros benefícios/descontos ofertados pela UVA;

3.6. A matrícula do **ALUNO NOVO** está sujeita a:

- Aprovação no processo seletivo;
- Disponibilidade de vagas oferecidas nos diversos cursos;
- Abertura de turma no curso oferecido.

3.7. Na hipótese de transferência de curso, turno, modalidade e/ou *campi*, sempre que houver divergência entre os percentuais de descontos oferecidos (antes e depois), o beneficiário deixará de fazer jus ao desconto correspondente à situação anterior à transferência para fazer jus ao desconto correspondente à nova situação decorrente do pedido. O desconto a ser concedido no momento da matrícula seguirá as regras estabelecidas na cláusula 3.1 e 3.2.

Página 3 de 7



Universidade  
Veiga de Almeida

## CLÁUSULA QUARTA – DOS PROCEDIMENTOS EXECUTIVOS GERAIS

4.1. A data de vencimento das cotas semestrais será no dia **5 (cinco) de cada mês**.

4.2. Para fazer jus ao desconto, o **ALUNO NOVO** deverá ser classificado no processo seletivo da UVA e comprovar a condição de **BENEFICIÁRIO**, mediante apresentação de documentos que comprove vínculo:

- a) Empregatício com a **CONVENIADA**, no caso de empregado: contracheque, ou carteira de trabalho;
- b) Associativo, no caso de associado: declaração, carteirinha, ou cartão;
- c) Parentesco com o **BENEFICIÁRIO**;
- d) Que seja considerado **ALUNO NOVO**, conforme definição acima.

4.3. As condições de manutenção do desconto deve seguir as regras abaixo, além das demais descritas nas normas institucionais descritas na cláusula 3.3:

- a) Manter ao longo do curso o **CR** (coeficiente de rendimento) não inferior 6,0 (seis);
- b) Não trancar sua matrícula;
- c) O aluno que cancelar sua matrícula, ao solicitar reingresso, não será considerado **ALUNO NOVO** conforme definido no preâmbulo do contrato.

4.4. Perderá o **DESCONTO**:

- a. **ALUNO** que vierem perder a condição de **BENEFICIÁRIO**;
- b. Descumprirem qualquer dos itens da cláusula 4.3;

4.5. No caso de perda do benefício pelos motivos elencados no item 4.3, os efeitos da perda do desconto ocorrerão no semestre seguinte ao evento motivador da perda.

4.6. O presente Convênio não contempla nem implica qualquer compromisso financeiro ou de responsabilidades por parte da **CONVENIADA** para com a UVA em decorrência de eventual inadimplência dos alunos beneficiados, salvo se a empresa assinar o contrato de prestação de serviço educacional como responsável financeira pelo aluno.

Página 4 de 7

# Município de Araruama Poder Executivo



**UVA**

Universidade  
Veiga de Almeida

## CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, DENÚNCIA E RESCISÃO

- 5.1. O presente Convênio vigorará pelo prazo de 1 (um) ano. Caso as partes não se manifestem sobre rescisão, o contrato passará a vigorar por prazo indeterminado.
- 5.2. As partes, a qualquer tempo, mediante notificação por escrito e com antecedência de 30 (trinta) dias, poderão provocar o encerramento do presente instrumento diante da denúncia do mesmo.
- 5.3. O presente Convênio poderá ser rescindido por ambas as partes em caso de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição estipulada no presente convênio e aditivos ou falência ou recuperação judicial ou extrajudicial ou se qualquer ação ou procedimento relacionado à falência ou recuperação judicial ou extrajudicial seja movido contra qualquer das Partes, desde que tais ações e procedimentos, uma vez iniciados, não sejam extintos ou cassados, ou as penhoras e atos similares não sejam levantados e/ou substituídos, conforme o caso, no prazo legal ou no prazo de 30 (trinta) dias impedindo o cumprimento pela Parte envolvida das obrigações previstas neste Convênio, o presente instrumento poderá ser rescindido, independentemente de notificação prévia.
- 5.4. Ocorrendo qualquer hipótese de extinção deste Convênio, a UVA compromete-se a manter os benefícios concedidos até o final do período letivo.

## CLÁUSULA SEXTA – DO USO DA MARCA

- 6.1. A utilização da marca UVA será autorizada exclusivamente para este fim específico. A concessão para outra finalidade deverá preceder de prévia autorização formal da instituição, sob pena de responder civil e criminalmente pela utilização indevida. Rescindido o contrato, cessar automaticamente o uso da marca para quaisquer fins.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEI 13.709/18 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 7.1. A empresa que firmar contrato com a Antares Educacional S.A. ("ANTARES"), mantenedora da Universidade Veiga de Almeida ("UVA"), declara estar ciente e concorda com as regras e princípios de proteção aos dados pessoais constantes da Lei 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD") que porventura sejam relacionados e tratados em função da relação criada neste negócio jurídico, de forma a garantir que os dados pessoais estejam acessíveis somente às pessoas autorizadas, as quais atuarão dentro de um conjunto de boas

*[Handwritten signature]*  
Página 5 de 7

**UVA**

Universidade  
Veiga de Almeida

práticas e métodos voltados para a preservação da confidencialidade e integridade dos dados e informações tratados no bojo desta relação.

7.2. As Partes se obrigam a garantir a observância dessa cláusula na sua relação com colaboradores, prepostos, prestadores de serviço e terceiros, envolvidos para a fiel execução desse termo.

7.3. O descumprimento da presente cláusula, ensejará a imediata rescisão deste Termo, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Os direitos e obrigações previstos neste Convênio não poderão ser cedidos, delegados ou de qualquer forma transferidos sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte.
- 8.2. Este Convênio será regido e interpretado segundo as leis da República Federativa do Brasil e obrigará os sucessores ecessionários das Partes.
- 8.3. As Partes reconhecem que este Convênio não cria relacionamento, não pode ser considerada promessa de negócio, não cria vínculo empregatício, societário ou não, associativo, não gera direito de representação, agenciamento, consórcio, joint-venture ou assemelhado entre as Partes. Cada Parte é responsável por todos os aspectos operacionais e riscos relativos à sua atividade.
- 8.4. Nenhuma demora ou omissão de qualquer das Partes no exercício de qualquer direito, prerrogativa ou mecanismo que objetive solucionar inadimplementos previstos neste instrumento e na legislação aplicável a este Convênio ou em qualquer outro documento poderá ser considerada como capaz de:
- a) afetar tal direito, prerrogativa ou mecanismo; e
  - b) ser considerado como uma forma de renúncia a tal direito, prerrogativa ou mecanismo.
- 8.5. O exercício parcial ou o não exercício de qualquer direito, prerrogativa ou mecanismo que objetive solucionar inadimplementos previstos neste Convênio não valerá como precedente, novação, ou como renúncia aos direitos que a lei e o presente Convênio asseguram às Partes.
- 8.6. Este Convênio representa a totalidade das manifestações de vontade emitidas entre as Partes e eventuais alterações somente serão consideradas como válidas e eficazes quando feitas por escrito, assinadas por ambas as Partes em documento onde conste expressamente que se trata de alteração a este Convênio.

*[Handwritten signature]*  
Página 6 de 7



# Município de Araruama Poder Executivo

Universidade  
Veiga de Almeida



8.7. Ficam revogadas as disposições contrárias ao presente Convênio constantes de todos os contratos, verbais ou reduzidos a termo escrito, que tenham sido eventualmente pactuados entre as Partes anteriores ao presente instrumento.

8.8. Na hipótese em que qualquer disposição deste Convênio seja considerada nula ou inexequível, a disposição em questão deverá ser considerada como excluída deste Convênio, e as demais disposições permanecerão em pleno vigor e eficácia, e, caso seja necessária uma disposição que funcione como um substitutivo da disposição anulada ou declarada inexequível, as Partes deverão negociar a mesma, de boa-fé.

8.9. A UVA está comprometida com todas as leis vigentes, incluindo a lei anticorrupção e não compactua e mantém relação comerciais com empresas que utilizem praticas que estejam em desacordo com esses princípios.

As partes elegem o Foro desta Comarca do Rio de Janeiro/RJ, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências advindas deste Convênio.

Assim, por estarem ajustadas, as Partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo consignadas, para que produza os legais efeitos.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2021 .

*Manoel do Nascimento*  
ANTARES EDUCACIONAL S.A.

*[Signature]*  
MUNICÍPIO DE ARARUAMA

Testemunhas:

|       |       |
|-------|-------|
| Nome: | Nome: |
| ID:   | ID:   |
| CPF:  | CPF:  |

Página 7 de 7

**DECRETO Nº 122  
DE 16 DE AGOSTO DE 2021.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial no valor de R\$ 4.220.777,21 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.488, de 30 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso**

**de Arrecadação e Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Secretaria de Administração, Secretaria de Fazenda e Planejamento, Secretaria de Transporte, Secretaria de Educação, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Secretaria de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, no valor total de R\$ 4.220.777,21 (Quatro milhões, duzentos e vinte mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação conforme Anexo II e III, e Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 16 de agosto de 2021.**

**Lívia Bello  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita**

**ANEXO I - DECRETO 122/2021**

| CÓDIGOS                     |                     |       |       | VALORES EM R\$ |          |
|-----------------------------|---------------------|-------|-------|----------------|----------|
| PROGRAMA DE TRABALHO        | NATUREZA DA DESPESA | FICHA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO  | ANULAÇÃO |
| 02.006.001.04.122.0046.2030 | 33.90.30.00         | 36    | 101   | 195.075,15     | -        |
| 02.006.001.04.122.0046.2031 | 31.90.04.00         | 41    | 100   | 95.000,00      | -        |
| 02.006.001.04.122.0046.2031 | 31.90.11.00         | 43    | 100   | 20.000,00      | -        |
| 02.006.001.04.122.0046.2031 | 31.90.13.00         | 44    | 100   | 64.318,00      | -        |
| 02.006.001.04.122.0046.2042 | 33.90.39.00         | 49    | 100   | 2.300.000,00   | -        |
| 02.009.001.04.122.0046.2030 | 33.90.39.00         | 84    | 101   | 570,00         | -        |



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 6 - ANEXO I - DECRETO 122/2021

|  |             |     |     |                     |                     |
|--|-------------|-----|-----|---------------------|---------------------|
| 02.009.001.26.782.0046.2043  | 33.90.30.00 | 86  | 101 | 5.417,78            | -                   |
| 02.009.001.26.782.0046.2043  | 33.90.39.00 | 87  | 101 | 28.916,91           | -                   |
| 02.010.001.12.361.0012.2058  | 33.90.30.00 | 126 | 121 | 70.125,00           | -                   |
| 02.010.001.12.361.0012.2058  | 33.90.39.00 | 129 | 110 | 281.488,16          | -                   |
| 02.010.001.12.361.0012.2061  | 33.90.30.00 | 134 | 101 | 36.425,83           | -                   |
| 02.010.001.12.361.0012.2061  | 33.90.39.00 | 135 | 101 | 33.116,49           | -                   |
| 02.015.003.23.695.0034.2051  | 33.90.39.00 | 192 | 101 | 337.500,00          | -                   |
| 02.015.003.23.695.0034.2051  | 33.90.39.00 | 192 | 100 | 337.584,53          | -                   |
| 02.019.003.20.304.0074.2209  | 33.90.30.00 | 263 | 100 | 9.610,00            | -                   |
| 02.010.001.12.361.0012.2058  | 33.90.36.00 | 272 | 100 | 20.000,00           | -                   |
| 02.007.001.28.843.0049.3039  | 46.90.91.00 | 273 | 100 | 385.629,36          | -                   |
| 02.006.001.04.122.0046.2030  | 33.90.30.00 | 36  | 100 | -                   | 36.587,21           |
| 02.006.001.04.122.0046.2030  | 33.90.39.00 | 38  | 100 | -                   | 18.000,00           |
| 02.007.001.04.129.0046.2030  | 33.90.30.00 | 55  | 100 | -                   | 2.808,56            |
| 02.009.001.26.782.0046.2043  | 33.90.30.00 | 86  | 100 | -                   | 77.604,23           |
| 02.009.001.26.782.0046.2044  | 33.90.39.00 | 89  | 101 | -                   | 570,00              |
| 02.010.001.12.306.0012.2046  | 33.90.30.00 | 117 | 121 | -                   | 70.125,00           |
| 02.010.001.12.361.0012.2058  | 33.90.30.00 | 126 | 100 | -                   | 10.692,00           |
| 02.015.001.04.122.0046.2030  | 33.90.30.00 | 167 | 100 | -                   | 218.548,75          |
| 02.015.002.13.392.0013.1039  | 33.90.39.00 | 172 | 100 | -                   | 1.200,00            |
| 02.015.002.13.392.0013.1040  | 33.90.30.00 | 173 | 100 | -                   | 8.140,00            |
| 02.015.002.13.392.0013.2073  | 33.90.30.00 | 177 | 100 | -                   | 6.000,00            |
| 02.015.002.13.392.0013.2074  | 33.90.39.00 | 180 | 100 | -                   | 10.000,00           |
| 02.015.002.13.392.0013.2075  | 33.90.30.00 | 181 | 100 | -                   | 10.000,00           |
| 02.015.002.13.392.0013.2076  | 33.90.30.00 | 183 | 100 | -                   | 6.000,00            |
| 02.015.003.23.695.0034.2051  | 33.90.30.00 | 190 | 100 | -                   | 20.000,00           |
| 02.015.003.23.695.0034.2055  | 33.90.30.00 | 193 | 100 | -                   | 20.000,00           |
| 02.015.003.23.695.0034.2055  | 33.90.39.00 | 194 | 100 | -                   | 29.941,09           |
| 02.015.003.04.122.0046.2030  | 33.90.30.00 | 195 | 100 | -                   | 6.000,00            |
| 02.015.004.27.812.0035.2052  | 33.90.36.00 | 198 | 100 | -                   | 20.000,00           |
| 02.015.004.27.812.0035.2052  | 33.90.39.00 | 199 | 100 | -                   | 40.000,00           |
| 02.015.004.27.812.0035.2089  | 33.90.30.00 | 202 | 100 | -                   | 6.072,69            |
| 02.019.002.04.122.0046.2030  | 33.90.30.00 | 246 | 100 | -                   | 407,30              |
| 02.019.002.18.122.0046.2042  | 33.90.39.00 | 250 | 100 | -                   | 9.202,70            |
| Recurso Proveniente de Excesso de Arrecadação - Aplicação Educação |             |     |     | -                   | 270.796,16          |
| Recurso Proveniente de Excesso de Arrecadação - Recursos Próprios  |             |     |     | -                   | 2.685.629,36        |
| Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Royalties          |             |     |     | -                   | 636.452,16          |
| <b>TOTAL</b>   |             |     |     | <b>4.220.777,21</b> | <b>4.220.777,21</b> |

**ANEXO II - DECRETO 122****MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO****FONTE DE RECURSOS:** Royalties

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

|  |                |                     |
|--|----------------|---------------------|
| Receita Orçada para 2021   | (A)            | 49.130.000,00       |
| Previsão de receita até 31/12/2021                                   | (B)            | 108.632.872,12      |
| Receita realizada até 20/07/2021                                     | (C)            | 49.862.965,32       |
| Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores | (D)            | 53.296.547,63       |
| <b>Saldo para Excesso</b>  | <b>(B-A-D)</b> | <b>6.206.324,49</b> |



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ANEXO III - DECRETO 122/2021

#### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2021

RECURSOS: PRÓPRIO / TIPO: ORDINÁRIO  
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

| Receita por Categoria Econômica           | Previsão de Arrecadação 2021 | Receita Realizada      |                        |                        |
|---|------------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|
|   |                              | 01/01 a 31/07/2021 (A) | 01/01 a 31/07/2020 (B) | 01/08 a 31/12/2020 (C) |
| 1100.00.00 - Receita Tributária           | 77.172.020,00                | 77.718.142,28          | 50.373.896,82          | 29.707.972,37          |
| 1200.00.00 - Receita de Contribuição      | 0,00                         | 0,00                   | 0,00                   | 0,00                   |
| 1300.00.00 - Receita Patrimonial          | 868.084,00                   | 405.247,73             | 6.519.217,03           | 33.272,46              |
| 1400.00.00 - Receita Agropecuária         | 0,00                         | 0,00                   | 0,00                   | 0,00                   |
| 1500.00.00 - Receita Industrial           | 0,00                         | 0,00                   | 0,00                   | 0,00                   |
| 1600.00.00 - Receita de Serviços          | 59.388,00                    | 0,00                   | 18.227,07              | 5.491,78               |
| 1700.00.00 - Transferências Correntes     | 104.009.997,00               | 104.977.647,36         | 64.838.043,39          | 48.129.518,19          |
| 1900.00.00 - Outras Receitas Correntes    | 166.871,00                   | 434.277,02             | 2.222,33               | 116.243,03             |
| 2000.00.00 - Receitas de Capital          | 0,00                         | 0,00                   | 0,00                   | 0,00                   |
| <b>Deduções da Receita</b>                |                              |                        | <b>0,00</b>            |                        |
| - para formação do FUNDEB por restituição | 20.734.420,00                | 20.407.922,28          | 10.712.074,14          | 10.400.526,27          |
| 92.1000.00.00 - outras deduções           | 0,00                         | 0,00                   | 20.649,59              | 27.554,97              |
| 98.1000.00.00 - outras deduções           | 0,00                         | 0,00                   | 0,00                   | 0,00                   |
| <b>TOTAL</b>                              | <b>161.541.940,00</b>        | <b>163.127.392,11</b>  | <b>111.018.882,91</b>  | <b>67.564.416,59</b>   |

Fonte: Balançotes da Receita

2018: Todas UGS exceto Câmara e IBASMA - F.R. 100, 110, 120

2019: Todas UGS exceto Câmara e IBASMA - F.R. 100, 110, 120

### RESULTADO => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

#### Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{163.127.392,11}{111.018.882,91} \times 100$$

**TAXA DE INCREMENTO (%)  $\Delta = 46,94\%$**

Arrecadação Período 24/12 à 31/12/2018 (C) x  $\Delta = 67.564.416,59 \cdot 46,94\%$

Arrecadação Projetada = 31.712.452,25

**Total 99.276.868,84**

#### Demonstração do excesso de arrecadação

#### Cálculo

|  |                       |
|--|-----------------------|
| Receita realizada 01/01 à 30/06/2021 (A)                               | 163.127.392,11        |
| Resultado após aplicação Tx Incremento                                 | 99.276.868,84         |
| <b>SOMA</b>  | <b>262.404.260,95</b> |
| Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores = | 11.083.374,82         |
| Previsão de Receita 2019 (-)   | 161.541.940,00        |
| <b>Excesso provável de arrecadação (Tendência)</b>                     | <b>89.778.946,13</b>  |
| <b>SALDO PERMITIDO PARA ABERTURA CREDITO P/ EXCESSO</b>                | <b>89.778.946,13</b>  |





# Município de Araruama

## Poder Executivo



**DECRETO Nº 123  
DE 18 DE AGOSTO DE 2021.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.843.252,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.488, de 30 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 1.843.252,00 (Um milhão, oitocentos e quarenta e três mil e duzentos e cinquenta e dois reais), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação conforme Anexo II.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida

Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 18 de agosto de 2021.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### ANEXO I - DECRETO 123/2021

| CÓDIGOS   |                     |       |       | VALORES EM R\$      |                     |
|---|---------------------|-------|-------|---------------------|---------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO                                      | NATUREZA DA DESPESA | FICHA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO       | ANULAÇÃO            |
| 04.001.001.10.122.0046.2030                               | 33.90.30.00         | 39    | 101   | 1.843.252,00        | -                   |
| Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Royalties |                     |       |       | -                   | 1.843.252,00        |
| <b>TOTAL</b>  |                     |       |       | <b>1.843.252,00</b> | <b>1.843.252,00</b> |

### ANEXO II - DECRETO 123

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

**FONTE DE RECURSOS:** Royalties

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

|  |                |                     |
|--|----------------|---------------------|
| Receita Orçada para 2021   | (A)            | 49.130.000,00       |
| Previsão de receita até 31/12/2021                                   | (B)            | 109.053.213,95      |
| Receita realizada até 31/08/2021                                     | (C)            | 70.285.310,91       |
| Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores | (D)            | 53.932.999,79       |
| <b>Saldo para Excesso</b>  | <b>(B-A-D)</b> | <b>5.990.214,16</b> |

**DECRETO Nº 124  
DE 18 DE AGOSTO DE 2021.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 155.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.488, de 30 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial no Orçamento Geral do Município – IBASMA, no valor total de R\$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida

Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 18 de agosto de 2021.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**



# Município de Araruama Poder Executivo



## ANEXO ÚNICO - DECRETO 124/2021

| CÓDIGOS                     |                     |       |       | VALORES EM R\$    |                   |
|-----------------------------|---------------------|-------|-------|-------------------|-------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO        | NATUREZA DA DESPESA | FICHA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO     | ANULAÇÃO          |
| 09.001.001.09.451.0005.1013 | 44.90.51.00         | 1     | 104   | 10.000,00         | -                 |
| 09.001.001.09.122.0044.2030 | 33.90.30.00         | 8     | 104   | 55.000,00         | -                 |
| 09.001.001.09.122.0044.2030 | 33.90.39.00         | 10    | 104   | 90.000,00         | -                 |
| 09.001.001.09.122.0044.2031 | 31.90.05.00         | 12    | 104   | -                 | 55.000,00         |
| 09.001.001.09.122.0044.2031 | 33.90.08.00         | 17    | 104   | -                 | 100.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                |                     |       |       | <b>155.000,00</b> | <b>155.000,00</b> |

### DECRETO Nº 125 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 24.069,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.488, de 30 de dezembro de 2020.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Assistência Social, no valor total de R\$24.069,00 (Vinte e quatro mil e sessenta e nove reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado

o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 19 de agosto de 2021.**

**Livia Bello**  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita

## ANEXO ÚNICO - DECRETO 125/2021

| CÓDIGOS                     |                     |       |       | VALORES EM R\$   |                  |
|-----------------------------|---------------------|-------|-------|------------------|------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO        | NATUREZA DA DESPESA | FICHA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO    | ANULAÇÃO         |
| 07.001.001.08.244.0015.2160 | 33.50.43.00         | 33    | 347   | 17.245,00        | -                |
| 07.001.001.08.244.0015.2161 | 33.50.43.00         | 34    | 347   | 6.824,00         | -                |
| 07.001.001.08.244.0015.2212 | 33.90.30.00         | 39    | 347   | -                | 24.069,00        |
| <b>TOTAL</b>                |                     |       |       | <b>24.069,00</b> | <b>24.069,00</b> |

### DECRETO Nº 127 DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial no valor de R\$ 2.616.868,75 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.488, de 30 de dezembro de 2020.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso de**

**Arrecadação e Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Gabinete da Prefeita, Secretaria de Administração, Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, Secretaria de Fazenda e Planejamento, Secretaria de Transporte, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Secretaria de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, no valor total de R\$ 2.616.868,75 (Dois Milhões, seiscentos e dezesseis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação conforme Anexo II e III, e Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 23 de agosto de 2021.**

**Livia Bello**  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita





## Município de Araruama Poder Executivo



### ANEXO I - DECRETO 127/2021

| CÓDIGOS   |                     |       |       | VALORES EM R\$      |                     |
|---|---------------------|-------|-------|---------------------|---------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO                                      | NATUREZA DA DESPESA | FICHA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO       | ANULAÇÃO            |
| 02.001.001.04.122.0046.2030                               | 44.90.52.00         | 8     | 121   | 15.610,00           | -                   |
| 02.006.001.04.122.0046.2030                               | 33.90.39.00         | 38    | 101   | 42.180,00           | -                   |
| 02.007.001.04.129.0046.2030                               | 33.90.39.00         | 56    | 103   | 267.982,31          | -                   |
| 02.007.001.28.846.0050.2040                               | 33.90.47.00         | 71    | 101   | 96.733,00           | -                   |
| 02.009.001.26.782.0046.2043                               | 33.90.30.00         | 86    | 101   | 183.782,24          | -                   |
| 02.010.001.12.361.0012.2058                               | 33.90.30.00         | 126   | 121   | 201.336,82          | -                   |
| 02.010.001.12.361.0012.2058                               | 33.90.39.00         | 129   | 121   | 83.767,19           | -                   |
| 02.010.001.12.365.0012.2058                               | 44.90.52.00         | 133   | 121   | 116.957,75          | -                   |
| 02.010.001.12.361.0012.2061                               | 33.90.30.00         | 134   | 121   | 69.675,00           | -                   |
| 02.010.001.12.361.0014.1009                               | 44.90.52.00         | 142   | 121   | 1.106.160,09        | -                   |
| 02.017.001.15.451.0019.1011                               | 44.90.51.00         | 208   | 101   | 326.684,99          | -                   |
| 02.017.001.15.452.0032.2099                               | 33.90.39.00         | 223   | 101   | 105.999,36          | -                   |
| 02.005.001.06.122.0006.1003                               | 44.90.52.00         | 21    | 105   | -                   | 1.848,26            |
| 02.007.001.28.843.0049.3039                               | 46.90.71.00         | 68    | 121   | -                   | 1.593.506,85        |
| 02.017.001.15.451.0020.1012                               | 44.90.51.00         | 211   | 101   | -                   | 183.782,24          |
| 02.019.001.18.122.0046.2030                               | 33.90.30.00         | 231   | 101   | -                   | 17.500,00           |
| 02.019.001.18.122.0046.2030                               | 33.90.39.00         | 233   | 101   | -                   | 17.500,00           |
| 02.019.002.18.541.0033.2189                               | 33.90.39.00         | 242   | 101   | -                   | 13.723,74           |
| 02.007.001.04.129.0046.2030                               | 44.90.61.00         | 278   | 101   | -                   | 46.161,00           |
| Recurso Proveniente de Excesso de Arrecadação - COSIP     |                     |       |       | -                   | 267.982,31          |
| Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Royalties |                     |       |       | -                   | 474.864,35          |
| <b>TOTAL</b>  |                     |       |       | <b>2.616.868,75</b> | <b>2.616.868,75</b> |

### ANEXO II - DECRETO 127

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

**FONTE DE RECURSOS:** Royalties

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

|  |                |                     |
|--|----------------|---------------------|
| Receita Orçada para 2021   | (A)            | 49.130.000,00       |
| Previsão de receita até 31/12/2021                                   | (B)            | 109.053.213,95      |
| Receita realizada até 31/08/2021                                     | (C)            | 70.285.310,91       |
| Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores | (D)            | 55.776.251,79       |
| <b>Saldo para Excesso</b>  | <b>(B-A-D)</b> | <b>4.146.962,16</b> |



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ANEXO III - DECRETO 127 / 2021

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: COSIP

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

|  |                      |               |
|--|----------------------|---------------|
| Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 2021 |                      | 13.790.756,00 |
| Receita Realizada                                | Período              | Valor         |
|  | (A) 01 a 07 / 2021   | 10.258.852,49 |
|  | (B) 01 a 07 / 2020   | 8.947.121,92  |
|  | (C) 08 a 12 / 2020   | 5.984.092,73  |
|  | (B+C) 01 a 12 / 2020 | 14.931.214,65 |

Fonte: Balancete da Receita - Controladoria Geral do Município

#### CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{10.258.852,49}{8.947.121,92} \times 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%)  $\Delta = 14,66 \%$

#### CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

|  |                     |
|--|---------------------|
| Arrecadação Período 8 a 12/2020 (C) =                    | 5.984.092,73        |
| Tendência de Variação da Arrecadação (C) x $\Delta$ =    | 877.323,17          |
| <b>Arrecadação provável para o período 8 a 12/2021 =</b> | <b>6.861.415,90</b> |

#### DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

|  |                      |
|--|----------------------|
| Receita realizada no período de 1 a 7/2021 (A) =                       | 10.258.852,49        |
| Arrecadação provável para o período 8 a 12/2021 =                      | 6.861.415,90         |
| <b>Arrecadação provável para o exercício 2021 =</b>                    | <b>17.120.268,39</b> |
| Previsão de arrecadação da LOA - Exercício:                            | 13.790.756,00        |
| Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores = | 3.000.000,00         |
| <b>Margem de excesso de arrecadação (Tendência)</b>                    | <b>329.512,39</b>    |

#### ABERTURA DE CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Margem disponível = 329.512,39

Fator de correção = 81,3%

Justificativa

Conforme Apuração em Balanço e Projeção Atualizada

**Valor de créditos abertos pelo Decreto nº 127/2021 R\$ 267.982,31**





# Município de Araruama

## Poder Executivo



**DECRETO Nº 129**  
**DE 26 DE AGOSTO DE 2021.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.911.753,50 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.488, de 30 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 1.911.753,50 (Um milhão, novecentos e onze mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação conforme Anexo II.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida

Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 26 de agosto de 2021.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### ANEXO I - DECRETO 129/2021

| CÓDIGOS   |                     |       |        | VALORES EM R\$      |                     |
|---|---------------------|-------|--------|---------------------|---------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO  | NATUREZA DA DESPESA | FICHA | FONTES | SUPLEMENTAÇÃO       | ANULAÇÃO            |
| 04.001.001.10.302.0043.2124                                     | 33.90.30.00         | 14    | 121    | 1.911.753,50        | -                   |
| Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Royalties Libra |                     |       |        | -                   | 1.911.753,50        |
| <b>TOTAL</b>  |                     |       |        | <b>1.911.753,50</b> | <b>1.911.753,50</b> |

### ANEXO II - DECRETO 129

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

**FONTES DE RECURSOS:** Royalties Libra

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

|  |                |                     |
|--|----------------|---------------------|
| Receita Orçada para 2021   | (A)            | 27.070.000,00       |
| Previsão de receita até 31/12/2021                                   | (B)            | 36.065.742,63       |
| Receita realizada até 31/07/2021                                     | (C)            | 18.711.483,43       |
| Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores | (D)            | 1.344.093,68        |
| <b>Saldo para Excesso</b>  | <b>(B-A-D)</b> | <b>7.651.648,95</b> |

**DECRETO Nº 130**  
**DE 26 DE AGOSTO DE 2021.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial no valor de R\$ 10.404.259,98 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.488, de 30 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso**

**de Arrecadação e Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – FUNDEB, Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, Secretaria de Administração, Secretaria de Fazenda e Planejamento, Secretaria de Educação, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Secretaria de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, no valor total de R\$ 10.404.259,98 (Dez Milhões, quatrocentos e quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação conforme Anexo II, e Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 26 de agosto de 2021.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**



## Município de Araruama Poder Executivo



### ANEXO I - DECRETO 130/2021

| CÓDIGOS  |                     |       |       | VALORES EM R\$       |                      |
|--|---------------------|-------|-------|----------------------|----------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO   | NATUREZA DA DESPESA | FICHA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO        | ANULAÇÃO             |
| 05.001.001.12.361.0012.2062  | 31.90.11.00         | 3     | 202   | 2.450.620,00         | -                    |
| 05.001.001.12.365.0012.2062  | 31.90.11.00         | 4     | 202   | 146.000,00           | -                    |
| 05.001.001.12.361.0012.2062  | 31.91.13.00         | 7     | 202   | 1.015.033,00         | -                    |
| 05.001.001.12.365.0012.2062  | 31.91.13.00         | 8     | 202   | 43.000,00            | -                    |
| 05.001.001.12.361.0012.2062  | 31.90.04.01         | 17    | 202   | 73.020,00            | -                    |
| 02.005.001.06.122.0046.2030  | 33.90.30.00         | 22    | 100   | 58.091,92            | -                    |
| 02.006.001.04.122.0046.2031  | 31.90.04.00         | 41    | 100   | 26.000,00            | -                    |
| 02.006.001.04.122.0046.2031  | 31.90.11.00         | 43    | 100   | 2.470.000,00         | -                    |
| 02.006.001.04.122.0046.2031  | 31.91.13.00         | 47    | 100   | 308.000,00           | -                    |
| 02.007.001.04.129.0046.2030  | 33.90.39.00         | 56    | 100   | 4.646,51             | -                    |
| 02.010.001.12.361.0012.2031  | 31.90.11.00         | 102   | 110   | 2.616.000,00         | -                    |
| 02.010.001.12.361.0012.2031  | 31.91.13.00         | 110   | 110   | 573.000,00           | -                    |
| 02.010.001.12.361.0012.2061  | 33.90.30.00         | 134   | 121   | 90.000,00            | -                    |
| 02.010.001.12.361.0012.2061  | 33.90.39.00         | 135   | 121   | 90.000,00            | -                    |
| 02.015.003.23.695.0034.2051  | 33.90.39.00         | 192   | 100   | 2.138,55             | -                    |
| 02.017.001.04.122.0046.2030  | 33.90.30.00         | 226   | 101   | 71.500,00            | -                    |
| 02.019.001.18.122.0046.2030  | 33.90.39.00         | 233   | 100   | 2.925,00             | -                    |
| 02.010.001.12.361.0012.2031  | 31.90.04.00         | 271   | 110   | 156.335,00           | -                    |
| 02.010.001.12.361.0012.2058  | 33.90.36.00         | 272   | 100   | 207.950,00           | -                    |
| 05.001.001.12.361.0012.2063  | 31.90.11.00         | 11    | 201   | -                    | 3.727.673,00         |
| 02.006.001.04.122.0046.2030  | 33.90.39.00         | 38    | 100   | -                    | 43.092,58            |
| 02.006.001.04.122.0046.2031  | 33.90.36.00         | 48    | 100   | -                    | 4.646,51             |
| 02.007.001.28.843.0049.3039  | 46.90.71.00         | 68    | 121   | -                    | 180.000,00           |
| 02.015.004.27.122.0046.2030  | 33.90.39.00         | 205   | 100   | -                    | 2.138,55             |
| 02.017.001.15.451.0020.1012  | 44.90.51.00         | 211   | 101   | -                    | 71.500,00            |
| 02.017.001.04.122.0025.1018  | 33.90.39.00         | 215   | 100   | -                    | 9.435,34             |
| 02.017.001.04.122.0025.1018  | 44.90.51.00         | 216   | 100   | -                    | 5.564,00             |
| 02.019.003.20.606.0031.2080  | 33.90.39.00         | 254   | 100   | -                    | 2.925,00             |
| Recurso Proveniente de Excesso de Arrecadação - Aplicação Educação |                     |       |       | -                    | 3.345.335,00         |
| Recurso Proveniente de Excesso de Arrecadação - Recursos Próprios  |                     |       |       | -                    | 3.011.950,00         |
| <b>TOTAL</b>   |                     |       |       | <b>10.404.259,98</b> | <b>10.404.259,98</b> |





# Município de Araruama

## Poder Executivo


**ANEXO II - DECRETO 130/2021****METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2021****RECURSOS: PRÓPRIO / TIPO: ORDINÁRIO****Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64**

| Receita por Categoria Econômica           | Previsão de Arrecadação 2021 | Receita Realizada      |                        |                        |
|---|------------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|
|   |                              | 01/01 a 31/07/2021 (A) | 01/01 a 31/07/2020 (B) | 01/08 a 31/12/2020 (C) |
| 1100.00.00 - Receita Tributária           | 77.172.020,00                | 77.718.142,28          | 50.373.896,82          | 29.707.972,37          |
| 1200.00.00 - Receita de Contribuição      | 0,00                         | 0,00                   | 0,00                   | 0,00                   |
| 1300.00.00 - Receita Patrimonial          | 868.084,00                   | 405.247,73             | 6.519.217,03           | 33.272,46              |
| 1400.00.00 - Receita Agropecuária         | 0,00                         | 0,00                   | 0,00                   | 0,00                   |
| 1500.00.00 - Receita Industrial           | 0,00                         | 0,00                   | 0,00                   | 0,00                   |
| 1600.00.00 - Receita de Serviços          | 59.388,00                    | 0,00                   | 18.227,07              | 5.491,78               |
| 1700.00.00 - Transferências Correntes     | 104.009.997,00               | 104.977.647,36         | 64.838.043,39          | 48.129.518,19          |
| 1900.00.00 - Outras Receitas Correntes    | 166.871,00                   | 434.277,02             | 2.222,33               | 116.243,03             |
| 2000.00.00 - Receitas de Capital          | 0,00                         | 0,00                   | 0,00                   | 0,00                   |
| <b>Deduções da Receita</b>                |                              |                        | <b>0,00</b>            |                        |
| - para formação do FUNDEB por restituição | 20.734.420,00                | 20.407.922,28          | 10.712.074,14          | 10.400.526,27          |
| 92.1000.00.00 - outras deduções           | 0,00                         | 0,00                   | 20.649,59              | 27.554,97              |
| 98.1000.00.00 - outras deduções           | 0,00                         | 0,00                   | 0,00                   | 0,00                   |
| <b>TOTAL</b>                              | <b>161.541.940,00</b>        | <b>163.127.392,11</b>  | <b>111.018.882,91</b>  | <b>67.564.416,59</b>   |

Fonte: Balanços da Receita

2018: Todas UGS exceto Câmara e BASMA - F.R. 100, 110, 120

2019: Todas UGS exceto Câmara e BASMA - F.R. 100, 110, 120

**RESULTADO => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO**

## Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{163.127.392,11}{111.018.882,91} \times 100$$

**TAXA DE INCREMENTO (%) Δ = 46,94%**Arrecadação Período 24/12 à 31/12/2018 (C) x Δ = 67.564.416,59 **46,94%**

Arrecadação Projetada = 31.712.452,25

**Total 99.276.868,84****Demonstração do excesso de arrecadação****Cálculo**

|  |                       |
|--|-----------------------|
| Receita realizada 01/01 à 30/06/2021 (A)                               | 163.127.392,11        |
| Resultado após aplicação Tx Incremento                                 | 99.276.868,84         |
| <b>SOMA</b>  | <b>262.404.260,95</b> |
| Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores = | 14.039.800,34         |
| Previsão de Receita 2019 (-)   | 161.541.940,00        |
| <b>Excesso provável de arrecadação (Tendência)</b>                     | <b>86.822.520,61</b>  |
| <b>SALDO PERMITIDO PARA ABERTURA CREDITO P/ EXCESSO</b>                | <b>86.822.520,61</b>  |



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### DECRETO Nº 131 DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial no valor de R\$ 7.266.355,52 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.488, de 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto **Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 7.266.355,52 (Sete milhões, duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação conforme Anexo II e III, e Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado

o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 27 de agosto de 2021.**

**Livia Bello**  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita

### ANEXO I - DECRETO 131/2021

| CÓDIGOS   |                     |       |       | VALORES EM R\$      |                     |
|---|---------------------|-------|-------|---------------------|---------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO  | NATUREZA DA DESPESA | FICHA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO       | ANULAÇÃO            |
| 04.001.001.10.122.0046.2030                                     | 33.90.39.00         | 41    | 121   | 86.400,00           | -                   |
| 04.001.001.10.122.0046.2030                                     | 33.90.48.00         | 42    | 121   | 104.000,00          | -                   |
| 04.001.001.10.122.0046.2031                                     | 31.90.04.00         | 45    | 120   | 3.135.042,82        | -                   |
| 04.001.001.10.122.0046.2031                                     | 31.90.11.00         | 46    | 120   | 1.942.246,06        | -                   |
| 04.001.001.10.122.0046.2031                                     | 31.91.13.00         | 49    | 120   | 366.066,64          | -                   |
| 04.001.001.10.302.0056.2031                                     | 31.90.04.00         | 59    | 250   | 1.200.000,00        | -                   |
| 04.001.001.10.122.0046.2030                                     | 33.20.93.00         | 76    | 121   | 432.600,00          | -                   |
| 04.001.001.10.302.0056.2195                                     | 33.90.30.00         | 61    | 250   | -                   | 700.000,00          |
| 04.001.001.10.302.0056.2195                                     | 33.90.39.00         | 62    | 250   | -                   | 500.000,00          |
| Recurso Proveniente de Excesso de Arrecadação - Aplicação Saúde |                     |       |       | -                   | 5.443.355,52        |
| Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Royalties Libra |                     |       |       | -                   | 623.000,00          |
| <b>TOTAL</b>  |                     |       |       | <b>7.266.355,52</b> | <b>7.266.355,52</b> |

### ANEXO II - DECRETO 131

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

**FONTE DE RECURSOS:** Royalties Libra

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

|  |                |                     |
|--|----------------|---------------------|
| Receita Orçada para 2021   | (A)            | 27.070.000,00       |
| Previsão de receita até 31/12/2021                                   | (B)            | 37.346.216,27       |
| Receita realizada até 31/08/2021                                     | (C)            | 18.711.483,43       |
| Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores | (D)            | 3.255.847,18        |
| <b>Saldo para Excesso</b>  | <b>(B-A-D)</b> | <b>7.020.369,09</b> |

# Município de Araruama

## Poder Executivo

### ANEXO III - DECRETO 131/2021

#### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECAÇÃO - ORÇAMENTO 2021

RECURSOS: PRÓPRIO / TIPO: ORDINÁRIO

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

| Receita por Categoria Econômica        | Previsão de Arrecadação 2021 | Receita Realizada      |                        |                        |
|--|------------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|
|  |                              | 01/01 a 31/07/2021 (A) | 01/01 a 31/07/2020 (B) | 01/08 a 31/12/2020 (C) |
| 1100.00.00 - Receita Tributária        | 77.172.020,00                | 77.718.142,28          | 50.373.896,82          | 29.707.972,37          |
| 1200.00.00 - Receita de Contribuição   | 0,00                         | 0,00                   | 0,00                   | 0,00                   |
| 1300.00.00 - Receita Patrimonial       | 868.084,00                   | 405.247,73             | 6.519.217,03           | 33.272,46              |
| 1400.00.00 - Receita Agropecuária      | 0,00                         | 0,00                   | 0,00                   | 0,00                   |
| 1500.00.00 - Receita Industrial        | 0,00                         | 0,00                   | 0,00                   | 0,00                   |
| 1600.00.00 - Receita de Serviços       | 59.388,00                    | 0,00                   | 18.227,07              | 5.491,78               |
| 1700.00.00 - Transferências Correntes  | 104.009.997,00               | 104.977.647,36         | 64.838.043,39          | 48.129.518,19          |
| 1900.00.00 - Outras Receitas Correntes | 166.871,00                   | 434.277,02             | 2.222,33               | 116.243,03             |
| 2000.00.00 - Receitas de Capital       | 0,00                         | 0,00                   | 0,00                   | 0,00                   |
| <b>Deduções da Receita</b>             |                              |                        | <b>0,00</b>            |                        |
| - para formação do FUNDEB              | 20.734.420,00                | 20.407.922,28          | 10.712.074,14          | 10.400.526,27          |
| por restituição                        | 0,00                         | 0,00                   | 0,00                   | 0,00                   |
| 92.1000.00.00 - outras deduções        | 0,00                         | 0,00                   | 20.649,59              | 27.554,97              |
| 98.1000.00.00 - outras deduções        | 0,00                         | 0,00                   | 0,00                   | 0,00                   |
| <b>TOTAL</b>                           | <b>161.541.940,00</b>        | <b>163.127.392,11</b>  | <b>111.018.882,91</b>  | <b>67.564.416,59</b>   |

Fonte: Balancetes da Receita

2018: Todas UGS exceto Câmara e BASMA - F.R. 100, 110, 120

2019: Todas UGS exceto Câmara e BASMA - F.R. 100, 110, 120

### RESULTADO => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

#### Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{163.127.392,11}{111.018.882,91} \times 100$$

**TAXA DE INCREMENTO (%)  $\Delta = 46,94\%$**

Arrecadação Período 24/12 à 31/12/2018 (C) x  $\Delta = 67.564.416,59 \cdot 46,94\%$

Arrecadação Projetada = 31.712.452,25

**Total 99.276.868,84**

| Demonstração do excesso de arrecadação                                 | Cálculo               |
|--|-----------------------|
| Receita realizada 01/01 à 30/06/2021 (A)                               | 163.127.392,11        |
| Resultado após aplicação Tx Incremento                                 | 99.276.868,84         |
| <b>SOMA</b>  | <b>262.404.260,95</b> |
| Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores = | 20.397.085,34         |
| Previsão de Receita 2019 (-)   | 161.541.940,00        |
| <b>Excesso provável de arrecadação (Tendência)</b>                     | <b>80.465.235,61</b>  |
| <b>SALDO PERMITIDO PARA A BERTURA CREDITO P/ EXCESSO</b>               | <b>80.465.235,61</b>  |





# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **DECRETO Nº 133 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial no valor de R\$ 5.424.417,92 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.488, de 30 de dezembro de 2020.

#### **DECRETA:**

Art.1º - Fica aberto Crédito Adicional por Excesso de

**Arrecadação e Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Gabinete da Prefeita, Secretaria de Administração, Secretaria de Fazenda e Planejamento, Secretaria de Transporte, Secretaria de Educação, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Secretaria de ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, no valor total de R\$ 5.424.417,92 (Cinco Milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e dois centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação conforme Anexo II e III, e Anulação Parcial no saldo de

dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete da Prefeita, 01 de setembro de 2021.**

**Lívia Bello  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita**

### **ANEXO I - DECRETO 133/2021**

| CÓDIGOS                     |                     |       |       | VALORES EM R\$ |              |
|-----------------------------|---------------------|-------|-------|----------------|--------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO        | NATUREZA DA DESPESA | FICHA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO  | ANULAÇÃO     |
| 02.001.001.04.122.0046.2030 | 44.90.52.00         | 8     | 100   | 236,59         | -            |
| 02.006.001.04.122.0007.1002 | 44.90.52.00         | 32    | 101   | 46.000,00      | -            |
| 02.006.001.04.122.0046.2029 | 33.90.30.00         | 33    | 100   | 17.440,00      | -            |
| 02.006.001.04.122.0046.2030 | 33.90.30.00         | 36    | 100   | 62.805,16      | -            |
| 02.006.001.04.122.0046.2030 | 33.90.30.00         | 36    | 101   | 45.095,68      | -            |
| 02.006.001.04.122.0046.2030 | 33.90.39.00         | 38    | 100   | 12.005,00      | -            |
| 02.009.001.04.122.0018.1010 | 44.90.52.00         | 82    | 105   | 34.612,94      | -            |
| 02.009.001.26.782.0046.2043 | 33.90.30.00         | 86    | 101   | 150.489,71     | -            |
| 02.010.001.12.361.0012.2058 | 33.90.30.00         | 126   | 121   | 2.400.000,00   | -            |
| 02.010.001.12.365.0012.2058 | 33.90.30.00         | 128   | 121   | 793.181,00     | -            |
| 02.010.001.12.361.0012.2058 | 33.90.39.00         | 129   | 110   | 100.000,00     | -            |
| 02.015.002.13.392.0013.2072 | 33.90.39.00         | 176   | 100   | 27.500,00      | -            |
| 02.015.003.23.695.0034.2051 | 33.90.39.00         | 192   | 100   | 400,00         | -            |
| 02.017.001.15.451.0019.1011 | 44.90.51.00         | 208   | 100   | 217.000,00     | -            |
| 02.017.001.15.451.0019.1011 | 44.90.51.00         | 208   | 101   | 996.717,17     | -            |
| 02.017.001.04.122.0025.1018 | 33.90.30.00         | 214   | 101   | 256.834,27     | -            |
| 02.019.003.20.606.0031.2080 | 33.90.39.00         | 254   | 100   | 345,90         | -            |
| 02.019.003.04.122.0046.2030 | 33.90.30.00         | 260   | 100   | 26.404,40      | -            |
| 02.019.003.04.122.0046.2030 | 33.90.39.00         | 261   | 100   | 17.227,10      | -            |
| 02.010.001.12.361.0012.2058 | 33.90.36.00         | 272   | 110   | 36.000,00      | -            |
| 02.007.001.04.129.0046.2030 | 44.90.61.00         | 278   | 100   | 184.123,00     | -            |
| 02.001.001.04.122.0046.2030 | 33.90.39.00         | 7     | 100   | -              | 236,59       |
| 02.001.001.04.131.0047.2185 | 33.90.39.00         | 9     | 100   | -              | 94.160,00    |
| 02.007.001.28.843.0049.3039 | 46.90.71.00         | 68    | 121   | -              | 3.126.493,15 |
| 02.009.001.26.782.0046.2043 | 33.90.39.00         | 87    | 105   | -              | 34.612,94    |
| 02.010.001.12.306.0012.2046 | 33.90.30.00         | 117   | 121   | -              | 66.687,85    |
| 02.010.001.12.361.0012.2056 | 33.90.30.00         | 122   | 100   | -              | 13.731,00    |
| 02.010.001.12.365.0012.2058 | 33.90.30.00         | 128   | 100   | -              | 100.745,90   |
| 02.010.001.12.361.0012.2058 | 33.90.39.00         | 129   | 110   | -              | 36.000,00    |
| 02.010.001.12.362.0012.2058 | 33.90.39.00         | 130   | 100   | -              | 10.000,00    |
| 02.010.001.12.363.0012.2066 | 33.90.30.00         | 136   | 100   | -              | 35.000,00    |
| 02.010.001.12.122.0053.2188 | 33.90.46.00         | 163   | 100   | -              | 46.000,00    |

# Município de Araruama

## Poder Executivo

Continuação Pág. 18 - ANEXO I - DECRETO 133/2021

|   |             |     |     |   |                     |
|---|-------------|-----|-----|---|---------------------|
| 02.015.004.27.813.0035.2057                                       | 33.90.30.00 | 200 | 100 | - | 20.000,00           |
| 02.017.001.15.451.0019.1011                                       | 33.90.39.00 | 207 | 100 | - | 17.440,00           |
| 02.017.001.15.451.0019.1011                                       | 44.90.51.00 | 208 | 101 | - | 100.000,00          |
| 02.017.001.15.451.0020.1012                                       | 44.90.51.00 | 211 | 101 | - | 100.000,00          |
| 02.017.001.04.122.0025.1018                                       | 44.90.51.00 | 216 | 101 | - | 56.834,27           |
| 02.017.001.04.122.0046.2030                                       | 33.90.30.00 | 226 | 100 | - | 67.542,16           |
| 02.019.003.20.122.0017.1008                                       | 44.90.52.00 | 252 | 100 | - | 10.000,00           |
| 02.019.003.20.606.0031.2080                                       | 33.90.39.00 | 254 | 100 | - | 9.941,97            |
| 02.019.003.20.609.0031.2084                                       | 33.90.30.00 | 258 | 100 | - | 10.778,80           |
| 02.019.003.20.609.0031.2084                                       | 33.90.39.00 | 259 | 100 | - | 12.910,73           |
| Recurso Proveniente de Excesso de Arrecadação - Recursos Próprios |             |     |     |   | 217.000,00          |
| Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Royalties         |             |     |     |   | 1.238.302,56        |
| <b>TOTAL</b>  |             |     |     |   | <b>5.424.417,92</b> |

## ANEXO II - DECRETO 133

## MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: Royalties

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

|  |                |                     |
|--|----------------|---------------------|
| Receita Orçada para 2021   | (A)            | 49.130.000,00       |
| Previsão de receita até 31/12/2021                                   | (B)            | 109.053.213,95      |
| Receita realizada até 31/08/2021                                     | (C)            | 70.285.310,91       |
| Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores | (D)            | 56.251.116,14       |
| <b>Saldo para Excesso</b>  | <b>(B-A-D)</b> | <b>3.672.097,81</b> |

## ANEXO III - DECRETO 133/2021

## METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2021

RECURSO: PRÓPRIO / TIPO: ORDINÁRIO  
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

| Receita por Categoria Econômica        | Previsão de Arrecadação 2021 |                        | Receita Realizada      |                        |
|--|------------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|
|  | 01/01 a 31/07/2021 (A)       | 01/01 a 31/07/2021 (B) | 01/01 a 31/07/2021 (B) | 01/01 a 31/12/2021 (C) |
| 1100.00.00 - Receita Tributária        | 77.172.020,00                | 77.718.142,28          | 50.373.896,82          | 29.707.972,37          |
| 1200.00.00 - Receita de Contribuição   | 0,00                         | 0,00                   | 0,00                   | 0,00                   |
| 1300.00.00 - Receita Patrimonial       | 868.084,00                   | 405.247,73             | 6.519.217,03           | 33.272,46              |
| 1400.00.00 - Receita Agropecuária      | 0,00                         | 0,00                   | 0,00                   | 0,00                   |
| 1500.00.00 - Receita Industrial        | 0,00                         | 0,00                   | 0,00                   | 0,00                   |
| 1600.00.00 - Receita de Serviços       | 59.388,00                    | 0,00                   | 18.227,07              | 5.491,78               |
| 1700.00.00 - Transferências Correntes  | 104.009.997,00               | 104.977.647,36         | 64.838.043,39          | 48.129.518,19          |
| 1900.00.00 - Outras Receitas Correntes | 166.871,00                   | 43.427,02              | 2.222,33               | 116.243,03             |
| 2000.00.00 - Receitas de Capital       | 0,00                         | 0,00                   | 0,00                   | 0,00                   |
| <b>Deduções da Receita</b>             |                              |                        |                        |                        |
| - para formação do FUNDEB              | 20.734.420,00                | 20.407.922,28          | 10.712.074,14          | 10.400.526,27          |
| por restituição                        | 0,00                         | 0,00                   | 0,00                   | 0,00                   |
| 92.1000.00.00 - outras deduções        | 0,00                         | 0,00                   | 20.649,59              | 27.554,97              |
| 98.1000.00.00 - outras deduções        | 0,00                         | 0,00                   | 0,00                   | 0,00                   |
| <b>TOTAL</b>                           | <b>161.541.940,00</b>        | <b>163.127.392,11</b>  | <b>111.018.882,91</b>  | <b>67.564.416,59</b>   |

Fonte: Balanços da Receita

2018: Todos USG exceto Câmara e BASMA - F.R. 100, 110, 120

2019: Todos USG exceto Câmara e BASMA - F.R. 100, 110, 120

## RESULTADO =&gt; APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = \frac{A}{B}, \text{ logo: } \frac{163.127.392,11}{111.018.882,91} \times 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%)  $\Delta = 46,94\%$ Arrecadação Período 24/12 à 31/12/2018 (C) x  $\Delta = 67.564.416,59$  **46,94%**

Arrecadação Projetada = 31.712.452,25

Total 99.276.868,84

## Demonstração do excesso de arrecadação

| Cálculo  |                       |
|--|-----------------------|
| Receita realizada 01/01 à 30/06/2021 (A)                               | 163.127.392,11        |
| Resultado após aplicação Tx Incremento                                 | 99.276.868,84         |
| <b>SOMA</b>  | <b>262.404.260,95</b> |
| Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores = | 20.614.085,34         |
| Previsão de Receita 2019   | 161.541.940,00        |
| <b>Excesso provável de arrecadação (Tendência)</b>                     | <b>80.248.235,61</b>  |

SALDO PERMITIDO PARA ABERTURA CREDITO P/ EXCESSO 80.248.235,61



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### DECRETO Nº 136 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial no valor de R\$ 2.652.085,14 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.488, de 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 2.652.085,14 (Dois milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, oitenta e cinco reais e quatorze centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação conforme Anexo II, e Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado

o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 03 de setembro de 2021.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### ANEXO I - DECRETO 136/2021

| CÓDIGOS   |                     |       |       | VALORES EM R\$      |                     |
|---|---------------------|-------|-------|---------------------|---------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO  | NATUREZA DA DESPESA | FICHA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO       | ANULAÇÃO            |
| 04.001.001.10.301.0043.2122                                     | 33.90.30.00         | 7     | 121   | 1.591.534,30        | -                   |
| 04.001.001.10.302.0043.2124                                     | 33.90.30.00         | 14    | 121   | 295.057,40          | -                   |
| 04.001.001.10.302.0043.2124                                     | 33.90.39.00         | 16    | 121   | 99.000,00           | -                   |
| 04.001.001.10.122.0046.2030                                     | 33.90.91.00         | 43    | 121   | 585.000,00          | -                   |
| 04.001.001.10.122.0046.2043                                     | 33.90.30.00         | 53    | 302   | 60.000,00           | -                   |
| 04.001.001.10.122.0046.2043                                     | 33.90.39.00         | 54    | 302   | 21.493,44           | -                   |
| 04.001.001.10.122.0010.1004                                     | 44.90.52.00         | 2     | 302   | -                   | 330,00              |
| 04.001.001.10.302.0043.2124                                     | 33.90.30.00         | 14    | 302   | -                   | 7.996,72            |
| 04.001.001.10.122.0046.2030                                     | 33.90.30.00         | 39    | 302   | -                   | 44.175,84           |
| 04.001.001.10.301.0058.2031                                     | 31.90.92.00         | 66    | 302   | -                   | 18.000,00           |
| 04.001.001.10.301.0058.2197                                     | 33.90.39.00         | 68    | 302   | -                   | 10.990,88           |
| Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Royalties Libra |                     |       |       | -                   | 2.570.591,70        |
| <b>TOTAL</b>  |                     |       |       | <b>2.652.085,14</b> | <b>2.652.085,14</b> |

### ANEXO II - DECRETO 136

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: Royalties Libra

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

|  |                |                     |
|--|----------------|---------------------|
| Receita Orçada para 2021   | (A)            | 27.070.000,00       |
| Previsão de receita até 31/12/2021                                   | (B)            | 37.346.216,27       |
| Receita realizada até 31/08/2021                                     | (C)            | 18.711.483,43       |
| Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores | (D)            | 3.878.847,18        |
| <b>Saldo para Excesso</b>  | <b>(B-A-D)</b> | <b>6.397.369,09</b> |

### DECRETO Nº 137 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial no valor de R\$ 514.002,60 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.488, de 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Assistência Social, no valor total de R\$ 514.002,60 (Quinhentos e quatorze mil, dois reais e setenta centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado

o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 20 de setembro de 2021.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**





# Município de Araruama Poder Executivo



## ANEXO ÚNICO - DECRETO 137/2021

| CÓDIGOS                     |                     |       |        | VALORES EM R\$    |                   |
|-----------------------------|---------------------|-------|--------|-------------------|-------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO        | NATUREZA DA DESPESA | FICHA | FONTES | SUPLEMENTAÇÃO     | ANULAÇÃO          |
| 07.001.001.08.244.0015.2141 | 33.90.30.00         | 5     | 343    | 40.000,00         | -                 |
| 07.001.001.08.244.0015.2141 | 33.90.39.00         | 6     | 222    | 91.000,00         | -                 |
| 07.001.001.08.244.0015.2153 | 33.90.39.00         | 13    | 261    | 118.045,80        | -                 |
| 07.001.001.08.244.0015.2211 | 33.90.39.00         | 38    | 303    | 190.000,00        | -                 |
| 07.001.001.08.122.0046.2031 | 31.90.11.00         | 46    | 100    | 74.956,80         | -                 |
| 07.001.001.08.333.0015.2048 | 33.90.30.00         | 1     | 100    | -                 | 40.000,00         |
| 07.001.001.08.333.0015.2048 | 33.90.32.00         | 2     | 100    | -                 | 22.982,80         |
| 07.001.001.08.244.0015.2141 | 33.90.30.00         | 5     | 222    | -                 | 60.000,00         |
| 07.001.001.08.244.0015.2141 | 33.90.39.00         | 6     | 343    | -                 | 40.000,00         |
| 07.001.001.08.244.0015.2141 | 44.90.52.00         | 7     | 222    | -                 | 31.000,00         |
| 07.001.001.08.244.0015.2153 | 33.90.30.00         | 12    | 261    | -                 | 50.000,00         |
| 07.001.001.08.244.0015.2153 | 44.90.52.00         | 14    | 261    | -                 | 68.045,80         |
| 07.001.001.08.244.0015.2157 | 44.90.52.00         | 26    | 100    | -                 | 4.370,00          |
| 07.001.001.08.244.0015.2211 | 33.90.30.00         | 37    | 303    | -                 | 140.000,00        |
| 07.001.001.08.244.0015.2211 | 33.90.30.00         | 37    | 100    | -                 | 7.604,00          |
| 07.001.001.08.244.0015.2211 | 44.90.52.00         | 66    | 303    | -                 | 50.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                |                     |       |        | <b>514.002,60</b> | <b>514.002,60</b> |

**DECRETO Nº 138  
DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial no valor de R\$ 1.744.578,21 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.488, de 30 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso**

**de Arrecadação e Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Secretaria de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, Secretaria de Transporte, no valor total de R\$ 1.744.578,21 (Um Milhão, setecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação conforme Anexo II, III e IV, e Anulação Parcial no saldo de

dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete da Prefeita, 08 de setembro de 2021.**

**Livia Bello  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita**

## ANEXO I - DECRETO 138/2021

| CÓDIGOS                     |                     |       |        | VALORES EM R\$ |          |
|-----------------------------|---------------------|-------|--------|----------------|----------|
| PROGRAMA DE TRABALHO        | NATUREZA DA DESPESA | FICHA | FONTES | SUPLEMENTAÇÃO  | ANULAÇÃO |
| 02.006.001.04.122.0046.2030 | 33.90.39.00         | 38    | 100    | 32.370,00      | -        |
| 02.006.001.04.122.0046.2042 | 33.90.39.00         | 49    | 100    | 11.000,00      | -        |
| 02.010.001.12.361.0012.2061 | 33.90.30.00         | 134   | 121    | 37.536,54      | -        |
| 02.010.001.12.361.0012.2061 | 33.90.39.00         | 135   | 121    | 38.206,41      | -        |
| 02.010.001.12.122.0046.2030 | 33.90.30.00         | 149   | 121    | 4.680,50       | -        |
| 02.015.004.27.812.0035.2052 | 33.90.39.00         | 199   | 100    | 27.863,34      | -        |
| 02.017.001.15.451.0019.1011 | 44.90.51.00         | 208   | 101    | 231.248,87     | -        |
| 02.017.001.15.451.0019.1011 | 44.90.51.00         | 208   | 100    | 751.947,97     | -        |
| 02.019.002.18.541.0033.2189 | 33.90.39.00         | 242   | 101    | 149.390,00     | -        |
| 02.019.002.18.543.0033.2189 | 33.90.39.00         | 244   | 101    | 139.339,58     | -        |
| 02.019.002.18.543.0033.2189 | 33.90.39.00         | 244   | 100    | 995,00         | -        |
| 02.009.001.04.122.0046.2030 | 33.60.45.00         | 291   | 101    | 320.000,00     | -        |



# Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 21 - ANEXO I - DECRETO 138/2021

|   |             |     |     |                     |                     |
|---|-------------|-----|-----|---------------------|---------------------|
| 02.006.001.04.122.0007.1002                                       | 44.90.52.00 | 32  | 100 | -                   | 32.370,00           |
| 02.010.001.12.306.0012.2046                                       | 33.90.30.00 | 117 | 121 | -                   | 4.680,50            |
| 02.010.001.12.363.0012.2066                                       | 33.90.39.00 | 137 | 100 | -                   | 11.000,00           |
| 02.015.004.27.813.0035.2057                                       | 33.90.39.00 | 201 | 100 | -                   | 10.000,00           |
| 02.015.004.27.122.0046.2030                                       | 33.90.39.00 | 205 | 100 | -                   | 17.863,34           |
| 02.017.001.04.122.0046.2030                                       | 33.90.30.00 | 226 | 100 | -                   | 995,00              |
| Recurso Proveniente de Excesso de Arrecadação - Recursos Próprios |             |     |     | -                   | 751.947,97          |
| Recurso Proveniente de Excesso de Arrecadação - Royalties Libra   |             |     |     | -                   | 75.742,95           |
| Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Royalties         |             |     |     | -                   | 839.978,45          |
| <b>TOTAL</b>  |             |     |     | <b>1.744.578,21</b> | <b>1.744.578,21</b> |

## ANEXO II - DECRETO 138

## MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: Royalties Libra

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

|  |                |                     |
|--|----------------|---------------------|
| Receita Orçada para 2021   | (A)            | 27.070.000,00       |
| Previsão de receita até 31/12/2021                                   | (B)            | 37.346.216,27       |
| Receita realizada até 31/08/2021                                     | (C)            | 18.711.483,43       |
| Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores | (D)            | 6.449.438,88        |
| <b>Saldo para Excesso</b>  | <b>(B-A-D)</b> | <b>3.826.777,39</b> |

## ANEXO III - DECRETO 138/2021

## METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2021

## RECURSOS: PRÓPRIO / TIPO: ORDINÁRIO

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

| Receita por Categoria Econômica        | Previsão de Arrecadação 2021 | Receita Realizada      |   |
|--|------------------------------|------------------------|---|
|  |                              | 01/01 a 31/07/2021 (A) | 01/01 a 31/07/2020 (B) / 01/08 a 31/12/2020 (C) |
| 1100.00.00 - Receita Tributária        | 77.172.020,00                | 77.718.142,28          | 50.373.896,82                                   |
| 1200.00.00 - Receita de Contribuição   | 0,00                         | 0,00                   | 0,00  |
| 1300.00.00 - Receita Patrimonial       | 868.084,00                   | 405.247,73             | 6.519.217,03                                    |
| 1400.00.00 - Receita Agropecuária      | 0,00                         | 0,00                   | 0,00  |
| 1500.00.00 - Receita Industrial        | 0,00                         | 0,00                   | 0,00  |
| 1600.00.00 - Receita de Serviços       | 59.388,00                    | 0,00                   | 18.227,07                                       |
| 1700.00.00 - Transferências Correntes  | 104.009.997,00               | 104.977.647,36         | 64.838.043,39                                   |
| 1900.00.00 - Outras Receitas Correntes | 166.871,00                   | 434.277,02             | 2.222,33  |
| 2000.00.00 - Receitas de Capital       | 0,00                         | 0,00                   | 0,00  |
| <b>Deduções da Receita</b>             |                              |                        | <b>0,00</b>                                     |
| - para formação do FUNDEB              | 20.734.420,00                | 20.407.922,28          | 10.712.074,14                                   |
| por restituição                        | 0,00                         | 0,00                   | 0,00  |
| 92.1000.00.00 - outras deduções        | 0,00                         | 0,00                   | 20.649,59                                       |
| 98.1000.00.00 - outras deduções        | 0,00                         | 0,00                   | 0,00  |
| <b>TOTAL</b>                           | <b>161.541.940,00</b>        | <b>163.127.392,11</b>  | <b>111.018.882,91</b>                           |

Fonte: Balanços da Receita

2018: Todas UGS exceto Câmara e IBA SNA - F.R. 100, 110, 120

2019: Todas UGS exceto Câmara e IBA SNA - F.R. 100, 110, 120

## RESULTADO =&gt; APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{163.127.392,11}{111.018.882,91} \times 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%)  $\Delta = 46,94\%$ Arrecadação Período 24/12 à 31/12/2018 (C) x  $\Delta = 67.564.416,59 \times 46,94\%$ 

Arrecadação Projetada = 31.712.452,25

Total 99.276.868,84

## Demonstração do excesso de arrecadação

|  | Cálculo               |
|--|-----------------------|
| Receita realizada 01/01 à 30/06/2021 (A) | 163.127.392,11        |
| Resultado após aplicação Tx Incremento   | 99.276.868,84         |
| <b>SOMA</b>                              | <b>262.404.260,95</b> |

Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores =

Previsão de Receita 2019 (-)

**Excesso provável de arrecadação (Tendência)** 74.804.880,09**SALDO PERMITIDO PARA ABERTURA CREDITO PI EXCESSO** 74.804.880,09



# Município de Araruama

## Poder Executivo



## ANEXO IV - DECRETO 138

## MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: Royalties

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

|  |         |                |
|--|---------|----------------|
| Receita Orçada para 2021   | (A)     | 49.130.000,00  |
| Previsão de receita até 31/12/2021                                   | (B)     | 109.053.213,95 |
| Receita realizada até 31/08/2021                                     | (C)     | 70.285.310,91  |
| Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores | (D)     | 57.489.418,70  |
| Saldo para Excesso   | (B-A-D) | 2.433.795,25   |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade n.º 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 096/2021, para

formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de 1.000 (um mil) Kit’s Bebê**, visando atender a Maternidade do Hospital Municipal Drª Jaqueline Prates”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 167 a 240 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 381 a 382 do processo administrativo n.º 14605/2021, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela SESAU, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta

Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto da presente ATADE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de 1.000 (um mil) Kit’s Bebê, visando atender a Maternidade do Hospital Municipal Drª Jaqueline Prates, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 096/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 14605/2021.

**CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS**

| Itens | ESPECIFICAÇÃO   | UND | QTD  | MARCA     | VALOR UNITÁRIO | TOTAL          |
|-------|---|-----|------|-----------|----------------|----------------|
|       | Registro de preço para a aquisição de 1.000 (um mil) Kit’s Bebê, visando atender a Maternidade do Hospital Municipal Drª Jaqueline Prates.  |     |      |           |                |                |
| 1     | Kit Bebê Composto por:  | kit | 1000 | Select RJ | R\$ 490,27     | R\$ 490.270,00 |
|       | 02 Toalhas de boca (medidas aproximadas de 28x28cm, em meia malha 100% algodão, com acabamento em viés de tecidos variados, 100% algodão).<br>Confeccionar:<br>400 unidades na cor rosa com viés branco, conforme arte em anexo.<br>800 unidades na cor amarelo com viés branco, conforme arte em anexo.<br>800 unidades na cor bege com viés de tecido estampado em tons neutros, conforme arte em anexo.  |     | 1    | Select RJ | R\$ 22,53      | R\$ 22,53      |
|       | 01 toalha capuz toalha de banho com capuz (medidas aproximadas de 1,00 x 0,70m, em felpa tratada 100% algodão, com acabamento em viés de tecido 100% algodão, também utilizados para detalhe do capuz).<br>Confeccionar:<br>200 unidades na cor rosa com viés branco, conforme arte em anexo.<br>400 unidades na cor amarelo com viés branco, conforme arte em anexo.<br>400 unidades na cor bege com viés de tecido estampado em tons neutros, conforme arte em anexo. |     | 1    | Select RJ | R\$ 38,15      | R\$ 38,15      |
|       | 02 pares de sapatinho (cabedal, sola e acabamento em malha rib 1x1, 100% algodão).<br>Confeccionar:<br>400 unidades na cor rosa, conforme arte em anexo.<br>800 unidades na cor amarelo, conforme arte em anexo.<br>800 unidades na cor bege, conforme arte em anexo.   |     | 1    | Select RJ | R\$ 23,63      | R\$ 23,63      |





# Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 23 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

|  |   |  |   |           |           |           |
|--|---|--|---|-----------|-----------|-----------|
|  | <p>01 manta (manta em malha trabalhada, com efeito matelassê, combinação de poliéster e viscose com medidas aproximadas de 1,00x 0,75m, com acabamento em viés de tecido 100% algodão. Tamanho: Único)</p> <p>Confeccionar: 200 unidades na cor rosa com viés branco, conforme arte em anexo</p> <p>400 unidades na cor amarelo com viés branco, conforme arte em anexo.</p> <p>400 unidades na cor bege com viés de tecido estampado em tons neutros, conforme arte em anexo.</p>  |  | 1 | Select RJ | R\$ 44,04 | R\$ 44,04 |
|  | <p>01 macaquinho Manga Curta (mangas curtas, em malha rib 1x1, 100% algodão, com abotoamento frontal e inferior, com botões de pressão de metal vazados. Tamanho Único (ombro 7cm, mangas 7,5cm, tronco 27cm, compr. Total 42cm)</p> <p>Confeccionar:</p> <p>200 unidades na cor rosa com viés branco, conforme arte em anexo.</p> <p>400 unidades na cor amarelo com viés branco, conforme arte em anexo.</p> <p>400 unidades na cor bege com viés de tecido estampado em tons neutros, conforme arte em anexo.</p>  |  | 1 | Select RJ | R\$ 31,43 | R\$ 31,43 |
|  | <p>01 casaquinho com capuz (em malha rib 1x1, abotoamento frontal com pressões o de metal. Tamanho M (ombro 7cm, mangas 24cm, tronco 29cm, compr. Total 28cm e altura do capuz 19cm)</p> <p>Confeccionar:</p> <p>200 unidades na cor rosa com viés branco, conforme arte em anexo.</p> <p>400 unidades na cor amarelo com viés branco, conforme arte em anexo.</p> <p>400 unidades na cor bege com viés de tecido estampado em tons neutros, conforme arte em anexo.</p>  |  | 1 | Select RJ | R\$ 34,51 | R\$ 34,51 |
|  | <p>02 Culote calça (em malha rib 1x1, 100% algodão, sem pé, sem costuras laterais, com elástico de 1,5cm na cintura e acabamento das pernas com viés de tecido 100% algodão. Tamanho Único (cintura 20cm, quadril 26cm, compr. 39cm)</p> <p>Confeccionar:</p> <p>400 unidades na cor rosa com viés branco, conforme arte em anexo.</p> <p>800 unidades na cor amarelo com viés branco, conforme arte em anexo.</p> <p>800 unidades na cor bege com viés de tecido estampado em tons neutros, conforme arte em anexo.</p>  |  | 1 | Select RJ | R\$ 28,19 | R\$ 28,19 |
|  | <p>01 body manga curta (em malha rib 1x1, 100% algodão, com decote canoa transpassado nos ombros e mangas curtas com acabamento em viés de tecido 100% algodão. Viés da própria malha no decote e pernas. Abotoamento entrepernas, com botões de pressão de metal. Tamanho Único (ombro 6,0cm, mangas 7,5cm, larg. Tronco 20cm, compr. Total de 42cm)</p> <p>Confeccionar:</p> <p>200 unidades na cor rosa com viés branco, conforme arte em anexo</p> <p>400 unidades na cor amarelo com viés branco, conforme arte em anexo</p> <p>400 unidades na cor bege com viés de tecido estampado em tons neutros, conforme arte em anexo .</p>  |  | 1 | Select RJ | R\$ 24,48 | R\$ 24,48 |
|  | <p>01 body manga longa (em malha rib 1x1, 100% algodão, com decote canoa transpassado nos ombros e mangas longas com acabamento em viés de tecido, 100% algodão).</p> <p>Viés do próprio no decote e pernas, em malha rib 1x1, 100% algodão. Abotoamento entrepernas, com botões de pressão de metal apropriados para roupas de bebê. Tamanho Único (ombro 6,0cm, mangas 22cm, larg. Tronco 20cm, compr. total 42cm).</p> <p>Confeccionar:</p> <p>200 unidades na cor rosa com viés branco, conforme arte em anexo.</p> <p>400 unidades na cor amarelo com viés branco, conforme arte em anexo.</p> <p>400 unidades na cor bege com viés de tecido estampado em tons neutros, conforme arte em anexo.</p> |  | 1 | Select RJ | R\$ 29,49 | R\$ 29,49 |

# Município de Araruama

## Poder Executivo

### Continuação Pág. 24 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

|             |  |  |   |           |                |            |
|-------------|--|--|---|-----------|----------------|------------|
|             | <p>01 bolsa bebê, Bolsa confeccionada em búfalo fantasia impermeável, com base as medidas, 37cm de altura por 28cm de largura por 15cm de profundidade. Fechamento com zíper de nylon.</p> <p>Parte frontal com bolso simples, reto, na cor branca do fundo, estampada a arte, PARTO HUMANIZADO em letras vermelha centralizada. As laterais estampado o brasão de Prefeitura Municipal de Araruama, e a parte de cima e traseira da bolsa na cor bege marfim.</p> <p>Bolsos laterais com elástico, bordado com o Brasão da Prefeitura Municipal de Araruama em ambos os lados.</p> <p>Acabamento externo com vivo em PVC brilhante. Duas Alças de mão e uma alça avulsa, longa e regulável do próprio tecido. Revestimento interno impermeável contendo um bolso simples com zíper. Acompanha trocador avulso, acolchoado e impermeável com medidas aproximadas de 40x60cm.</p> |  | 1 | Select RJ | R\$ 121,99     | R\$ 121,99 |
|             | <p>1 Kit Mamadeira (kit estojo com 3 mamadeiras, com bico universal. Material: Polipropileno e silicone. Validade 8 anos a partir da data de fabricação.)<br/>1 (uma) de 100ml 1 (uma) de 160ml 1 (uma) de 240ml.</p>  |  | 1 | Nova Bio  | R\$ 62,08      | R\$ 62,08  |
|             | <p>01 unidade de Creme (Creme barreira protetora, a base de nistatina, Óxido de Zinco, fragrância, petrolato líquido, petrolato branco, macrogol, caixa com 1 bisnaga com 60g de pomada de uso dermatológico. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde).</p>  |  | 1 | Dermamon  | R\$ 29,75      | R\$ 29,75  |
| VALOR TOTAL |  |  |   |           | R\$ 490.270,00 |            |

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

|   |                           |                 |
|---|---------------------------|-----------------|
| Empresa Fornecedor (Razão Social): SELECT RJ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI                   |                           |                 |
| CNPJ N°: 27.799.368/0001-18   | Telefone: (22) 99703-2990 |                 |
| Endereço: Rua Marques da Cruz, s/nº, Lote 04, Loja 02, Nova São Pedro                     |                           |                 |
| Cidade: São Pedro da Aldeia   | UF: RJ                    | CEP: 28.941-086 |
| Endereço Eletrônico: <a href="mailto:select.rj2020@gmail.com">select.rj2020@gmail.com</a> |                           |                 |
| Representante: Gabriel Al Kondari Gerales   |                           |                 |
| RG nº 225400654 / Órgão Expedidor DIC / UF: RJ  | CPF: 128.778.427-54       |                 |

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 096/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 096/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 096/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em até 10 (dez) dias corridos, após emissão da nota de empenho e autorização de fornecimento da DIALP - Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os produtos deverão ser entregues na DIALP, situada à Avenida Getúlio Vargas s/ nº, Centro – Araruama – RJ.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 096/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 25 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 096/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 096/2021.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador

poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 096/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 14605/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 16 de setembro de 2021.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA:**  
**LIVIA BELLO**  
Prefeita

**Ana Paula Bragança Correa**  
Secretária Municipal de Saúde

**SELECT RJ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**  
**Gabriel Al Kondari Geraldês**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos nove dias do mês de setembro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade n.º 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 057/2021,

para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de Equipamentos e insumos Hospitalares**, para a nova unidade de saúde - Hospital Municipal Drª Jaqueline Prates”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da Secretaria Municipal de Saúde – ANEXO I do Edital às fls. 210 à 270 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 856/857 do processo administrativo n.º 16281/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais

havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATADE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “aquisição de Equipamentos e insumos Hospitalares, para a nova unidade de saúde - Hospital Municipal Drª Jaqueline Prates”, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 057/2021e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 16281/2020.

### CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

| Itens              | ESPECIFICAÇÃO   | UND  | QTD | MARCA   | VALOR UNITÁRIO       | TOTAL         |
|--------------------|---|------|-----|---------|----------------------|---------------|
|                    | Aquisição de Equipamentos e insumos Hospitalares, para a nova unidade de saúde - Hospital Municipal Drª Jaqueline Prates.   |      |     |         |                      |               |
| 5                  | MONITOR DOPPLER FETAL DE MESA DIGITAL – Gabinete confeccionado em poliestireno de auto impacto, auto brilho e antioxidante Display numérico digital. Led indicadora de equipamento ligado. Faixa de medida do Bcf de 50 a 240 batidas por minuto. Botão liga ou desliga com regulagem de intensidade do volume. Botão com regulagem de tonalidade de grave e agudo. Filtro minimizador de interferências durante a utilização. Ausculta de batimentos cardíacos fetal a partir da 10ª semana. Alta sensibilidade para ausculta coletiva. Saída para fone de ouvido ou gravador de som. Acompanha fone de ouvido bauricular para ausculta individual. Ciclagem de 6.000 a 60.000. Frequência de 2,0 a 2,25 MHz. Alojamento para transdutor fixado na lateral do gabinete. Alimentação por bateria interna recarregável de 12v x 1,3 Ah. Led indicador de bateria com carga insuficiente para uso imediato. Acompanha carregador da bateria para rede elétrica em 110 ou 220 v 50/60 Hz. Acompanha frasco de gel para contato. Dimensões: (L. P.A.) 200 x 210 x 95mm. Peso líquido: 1,3 kg.                               | UNID | 3   | MEDPEJ  | R\$ 1.360,00         | R\$ 4.080,00  |
| 6                  | MONITOR FETAL CARDIOTOCOGRAFO<br>Características: - Informa, em tempo real, as contrações uterinas e os batimentos cardíaco fetal; - Portátil, compacto e de fácil manuseio; - Programação independente dos alarmes para frequência cardíaca: bradicardia, taquicardia e toco; - Monitoramento programável: 10, 20, 30, 40, 50 e 60 minutos; - Frequência basal, coeficiente de variabilidade e desvio padrão; - Impressora térmica integrada, que realiza a impressão em tempo real; - Utiliza papel termo sensível em rolo de fácil instalação e baixo custo;<br>- Velocidade de impressão programável: 10, 20, 30mm/min; - Botão marcador de eventos, registro de movimentos fetais; - Saída RS-232C e software que permite a conectá-lo a equipamentos como computador ou notebook; - Armazena de exames em pastas de trabalho com a data do monitoramento, nome do paciente, idade, D.U.M., data provável do parto e relatório para futura conferência; - Faz impressão em papel A4; - Fonte chaveada, voltagem de 90 a 240 vac – 50/60Hz; - Peso Líquido: 4,2 Kg; - Dimensões: (L. P. A.) 237mm x 284mm x 115mm . | UNID | 1   | MEDPEJ  | R\$ 21.000,00        | R\$ 21.000,00 |
| 7                  | AMNIOSCÓPIO COM 3 PONTAS E BATERIA RECARREGÁVEL<br>1 Ponta Pequena: 170 x 40 x 09 mm;<br>1Ponta Média: 190 x 40 x 13 mm;<br>1Ponta Grande: 210 x 40 x 17 mm;<br>Bateria embutida e recarregável;<br>Acompanha carregador bivolt; Lâmpada de LED e embutida;<br>No mínimo garantia de 1 Ano.   | UNID | 2   | CIRUVET | R\$ 3.699,00         | R\$ 7.398,00  |
| <b>VALOR TOTAL</b> |   |      |     |         | <b>R\$ 32.478,00</b> |               |



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 27 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

|   |                          |                 |
|---|--------------------------|-----------------|
| Empresa Fornecedor (Razão Social): PLÁCIDOS COMERCIAL LTDA  |                          |                 |
| CNPJ Nº: 03.132.196/0001-66   | Telefone: (22) 2622-4242 |                 |
| Endereço: Rua Nilo Peçanha, nº 20, Praia dos Anjos,   |                          |                 |
| Cidade: Arraial do Cabo   | UF: RJ                   | CEP: 28.930-000 |
| Endereço Eletrônico: <a href="mailto:placidoscirurgica@hotmail.com">placidoscirurgica@hotmail.com</a> |                          |                 |
| Representante: Márcia Helena Plácido Barreto  |                          |                 |
| RG nº 10293363-7 IFP/RJ   | CPF: 443.891.087-00      |                 |

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 057/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 057/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 057/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues deverão ser entregues de forma programada.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais impreterivelmente em até 10 dias corridos após emissão da nota de empenho e autorização de fornecimento da DIALP - Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará obedecida a ordem de classificação a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 057/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade

com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 057/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 28 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 057/2021.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior

ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 057/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 16281/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 09 de Setembro de 2021.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LIVIA BELLO**  
Prefeita

**ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA**  
Secretária Municipal de Saúde

**PLÁCIDOS COMERCIAL LTDA**  
**Márcia Helena Plácido Barreto**  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos nove dias do mês de setembro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade n.º 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 057/2021,

para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de Equipamentos e insumos Hospitalares**, para a nova unidade de saúde - Hospital Municipal Drª Jaqueline Prates”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da Secretaria Municipal de Saúde – ANEXO I do Edital às fls. 210 à 270 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 856/857 do processo administrativo n.º 16281/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais

havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “aquisição de Equipamentos e insumos Hospitalares, para a nova unidade de saúde - Hospital Municipal Drª Jaqueline Prates”, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 057/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 16281/2020.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

| Itens | ESPECIFICAÇÃO   | UND | QTD | MARCA | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
|-------|---|-----|-----|-------|----------------|-------|
|       | Aquisição de Equipamentos e insumos Hospitalares, para a nova unidade de saúde - Hospital Municipal Drª Jaqueline Prates. |     |     |       |                |       |





# Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 29 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

|                    |   |      |                       |                |               |                |
|--------------------|---|------|-----------------------|----------------|---------------|----------------|
| 2                  | <p>OFTALMOSCÓPIO BINOCULAR INDIRETO (FUNDO DE OLHO RN)<br/>Com lâmpada Xenon halógena 6VS<br/>Super leve, corpo em alumínio, menor tamanho;<br/>Protegido contra poeira, ajuste de precisão individual do raio de iluminação <math>\pm 4</math>;<br/>Além do ajuste sincronizado da convergência e ajuste paralax;<br/>Precisa seleção da observação e iluminação ótica para qualquer tamanho de pupila;<br/>Otimizada para melhor uso em pupilas abaixo de 1mm;<br/>Difusor com tamanhos de pontos integrados, pequeno, médio e grande; 3 filtros integrados;<br/>Isentos de vermelho, azul cobalto e amarelo;<br/>Conjunto ótico abatível, distância interpupilar ajustável independente e assimetricamente entre 46 a 74mm;<br/>Ajuste para cada tamanho de pupila; Cabo de conexão de 200cm;<br/>Reostato HC-50 montado na cinta de cabeça; Cinta de cabeça muito mais leve e acolchoada; Transformador EM 50 (100-240V);<br/>Compacto para uso em mesa ou parede, com acendimento progressivo e controle de iluminação flexível, adaptador angular de 90°;<br/>Cabo de conexão com 2m e suporte para o instrumento.</p>  | UNID | 1                     | HEINE          | R\$ 31.700,00 | R\$ 31.700,00  |
| 3                  | <p>ANALISADOR DE OTOEMISSIONES (TESTE DA ORELHINHA)<br/>- Equipamento de Otoemissões transiente e produto de distorções<br/>- Realiza exames em recém-nascidos desde o primeiro dia de vida, crianças e adultos<br/>- Sonda infantil removível para facilitar limpeza<br/>- Preciso, rápido, prático e seguro, graças ao seu programa gerenciador que pode definir protocolos de exames para cada situação e ambiente<br/>- Resultados indicados no display LCD 4x10 caracteres que facilitam a visualização do exame<br/>- Microfone de alta definição com sistema antirruído. Capta menos distorção durante o exame (até 50db de ruído)<br/>- Menu em Português<br/>- Memória para armazenar até 250 exames<br/>- Alimentação através de pilhas<br/>- Não necessita computador para operação<br/>- Alimentação através de pilhas<br/>ACOMPANHA MINIMAMENTE OS SEGUINTE ACESSÓRIOS:<br/>Impressora termo sensível, incluindo a fonte de alimentação e o cabo de força, maleta para transporte, base de mesa com conexão à PC, sonda, 4 ponteiros extras para sonda, jogo de olivas, 1 rolo de papel térmico para impressora, 4 Baterias AA/UW3/R6Alcalinas, manual de operação, cabo extensor (1m), certificado de garantia e certificado de calibração incluso.</p> | UNID | 1                     | INTERACOUSTICS | R\$ 41.300,00 | R\$ 41.300,00  |
| 4                  | <p>BILIRRUBINÓMETRO TIPO BILICHEK<br/>Sistema de medição portátil não-invasivo, para verificação transcutânea de bilirrubina em recém nascidos.<br/>Deve acompanhar todos os acessórios para o completo funcionamento do equipamento</p>  | UNID | 2                     | BILICARE       | R\$ 58.800,00 | R\$ 117.600,00 |
| 10                 | <p>RESPIRADOR BIPAP (Sistema de suporte ventilatório não-invasivo.)<br/>Alarmes: possui - Ventilação de backup: possui – Pressão máxima/máscara(s): a partir 20 cmh2o –<br/>Umidificador: possui bivolt com bateria.<br/>ACOMPANHA: DOIS circuitos CPAP (adulto) e dois circuitos CPAP (pediátrico) completos com Máscara, Traqueia, Fixador de Silicone, Válvula PEEP e demais acessórios para o correto funcionamento do equipamento acoplado ao paciente.</p>  | UNID | 2                     | PHILIPS        | R\$ 38.500,00 | R\$ 77.000,00  |
| <b>VALOR TOTAL</b> |   |      | <b>R\$ 267.600,00</b> |                |               |                |



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 30 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

|   |                           |
|---|---------------------------|
| Empresa Fornecedor (Razão Social): BETEL DO BRASIL SERVIÇOS, DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA         |                           |
| CNPJ N°: 24.099.485/0001-80   | Telefone: (21) 99780-1575 |
| Endereço: Condomínio Industrial, S/N – Lote 05, Quadra A - Itatiquara                               |                           |
| Cidade: Araruama  | UF: RJ                    |
| CEP: 28970-000  |                           |
| Endereço Eletrônico: <a href="mailto:rodolphoribeiro@betel-sa.com">rodolphoribeiro@betel-sa.com</a> |                           |
| Representante: Rodolpho Ribeiro da Silva  |                           |
| RG nº 26.398.487-4 / Órgão Expedidor DETRAN / UF: RJ  | CPF: 142.508.307-21       |

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 057/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 057/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 057/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerencia-

dor, de acordo com a legislação vigente.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues deverão ser entregues de forma programada.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais impreterivelmente em até 10 dias corridos após emissão da nota de empenho e autorização de fornecimento da DIALP - Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará obedecida a ordem de classificação a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 057/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designa-

do pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 057/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 31 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplimento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 057/2021.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador

deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de Equipamentos e insumos Hospitalares**, para a nova unidade de saúde - Hospital Municipal Drª Jaqueline Prates”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da Secretaria Municipal de Saúde – ANEXO I do Edital às fls. 210 à 270 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 856/857 do processo administrativo n.º 16281/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 057/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 16281/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 09 de Setembro de 2021.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LIVIA BELLO**  
Prefeita

**ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA**  
Secretária Municipal de Saúde

**BETEL DO BRASIL SERVIÇOS, DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA**  
**Rodolpho Ribeiro da Silva**  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos nove dias do mês de setembro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 057/2021,

havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “aquisição de Equipamentos e insumos Hospitalares, para a nova unidade de saúde - Hospital Municipal Drª Jaqueline Prates”, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 057/2021e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 16281/2020.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

| Itens | ESPECIFICAÇÃO  | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
|-------|--|-----|-----|----------------|-------|
|       | <b>Aquisição de Equipamentos e insumos Hospitalares, para a nova unidade de saúde - Hospital Municipal Drª Jaqueline Prates.</b> |     |     |                |       |





# Município de Araruama Poder Executivo



## Continuação Pág. 32 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

|                    |   |      |      |                       |                |
|--------------------|---|------|------|-----------------------|----------------|
| 8                  | <p style="text-align: center;"><b>BOMBA DE INFUSÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• bomba de infusão enteral e parenteral;</li> <li>• Sensor de gotas;</li> <li>• Ajuste de volume de infusão pré-definido;</li> <li>• Modos de trabalho: ml/h e gotas/min;</li> <li>• Função purgar;</li> <li>• KVO (Manter veia aberta) com vazão ajustável de 1 a 5 ml/h;</li> <li>• Gravação automática da última infusão;</li> <li>• Funcionamento por mais de 4 horas em bateria;</li> </ul>  | UNID | 15   | R\$ 7.170,00          | R\$ 107.550,0  |
| 11                 | <p>Equipo para uso exclusivo em bombas de infusão parenteral, com 220cm de comprimento, prime de 14,5ml, com câmara gotejadora flexível com filtro de retenção de partículas de 15 microns, entrada de ar lateral com filtro bacteriológico de 0,2 microns e tampa. Tubo conector, intermediário de silicone, injetor lateral em Y com membrana hidrofóbica. Fabricado com material atóxico, embalagem individual em papel GC, estéril invólucro resistente ao lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Conta externamente com dados de identificação instruções de uso, procedência, nº do registro M.S, data e tipo de esterilização e prazo de validade</p> <p style="text-align: center;"><b>O Equipó deverá ser compatível com a Bomba Infusora - item 08.</b></p>  | UNID | 7500 | R\$ 26,00             | R\$ 195.000,00 |
| 12                 | <p>Equipo para uso exclusivo em bomba de infusão, para infusão de soluções fotossensíveis, com 220cm de comprimento e prime de 14,5ml e câmara gotejadora flexível com filtro de retenção de partículas de 15 microns, entra da de ar lateral com filtro bacteriológico de 0,2 microns e tampa, tubo conector, intermediário de silicone, injetor lateral em Y com membrana autocatrizante, pinça rolete e luer lock com tampa protetora com filtro de membrana hidrofóbica. Fabricado com material atóxico e fotoprotetor, possui capa protetora da solução na cor âmbar para solução fotossensível, embalagem individual em papel GC, estéril, invólucro residente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Conta externamente com dados de identificação, instruções de uso, procedência, nº do lote, nº do registro M.S, data e tipo de esterilização e prazo de validade.</p> <p style="text-align: center;"><b>O Equipó deverá ser compatível com a Bomba Infusora - item 08.</b></p> | UNID | 1500 | R\$ 24,00             | R\$ 36.000,00  |
| 13                 | <p>Equipo para uso exclusivo em bomba de infusão, para infusão de soluções fotossensíveis, com 220cm de comprimento e prime de 14,5ml e câmara gotejadora flexível com filtro de retenção de partículas de 15 microns, entra da de ar lateral com filtro bacteriológico de 0,2 microns e tampa, tubo conector, intermediário de silicone, injetor lateral em Y com membrana autocatrizante, pinça rolete e luer lock com tampa protetora com filtro de membrana hidrofóbica. Fabricado com material atóxico e fotoprotetor, possui capa protetora da solução na cor âmbar para solução fotossensível, embalagem individual em papel GC, estéril, invólucro residente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Conta externamente com dados de identificação, instruções de uso, procedência, nº do lote, nº do registro M.S, data e tipo de esterilização e prazo de validade.</p> <p style="text-align: center;"><b>O Equipó deverá ser compatível com a Bomba Infusora - item 08.</b></p> | UNID | 750  | R\$ 28,50             | R\$ 21.375,00  |
| <b>VALOR TOTAL</b> |   |      |      | <b>R\$ 359.925,00</b> |                |

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

|   |                        |                 |
|---|------------------------|-----------------|
| Empresa Fornecedor (Razão Social): MAMÉDICO CIRÚRGICO LTDA ME |                        |                 |
| CNPJ Nº: 00.823.255/0001-54                                   | Telefone: 22 2673-6025 |                 |
| Endereço: Rua da Glória, lote 5, quadra 2, Boa Perna          |                        |                 |
| Cidade: Araruama  | UF: RJ                 | CEP: 28.970-000 |

Endereço Eletrônico: [comercialmamedico@outlook.com](mailto:comercialmamedico@outlook.com)

Representante: IGOR BARBOSA BARCELOS

RG nº 095101036 DIC/RJ

CPF: 088.907.877-75

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 057/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 057/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 33 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 057/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues deverão ser entregues de forma programada.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais impreterivelmente em até 10 dias corridos após emissão da nota de empenho e autorização de fornecimento da DIALP - Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará obedecida a ordem de classificação a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 057/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro

de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 057/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário,

conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 057/2021.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revoga-



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 34 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ção da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 057/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 16281/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 09 de Setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA  
LIVIA BELLO

Prefeita

**ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA**  
Secretária Municipal de Saúde

**MAMÉDICO CIRÚRGICO LTDA ME**  
Igor Barbosa Barcelos  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos nove dias do mês de setembro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade n.º 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 057/2021,

para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de Equipamentos e insumos Hospitalares**, para a nova unidade de saúde - Hospital Municipal Drª Jaqueline Prates”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da Secretaria Municipal de Saúde – ANEXO I do Edital às fls. 210 à 270 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 856/857 do processo administrativo n.º 16281/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais

havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto da presente ATADE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “aquisição de Equipamentos e insumos Hospitalares, para a nova unidade de saúde - Hospital Municipal Drª Jaqueline Prates”, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 057/2021e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 16281/2020.

**CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS**

| Itens | ESPECIFICAÇÃO   | UND  | QTD | MARCA             | VALOR UNITÁRIO | TOTAL         |
|-------|---|------|-----|-------------------|----------------|---------------|
|       | <b>Aquisição de Equipamentos e insumos Hospitalares, para a nova unidade de saúde - Hospital Municipal Drª Jaqueline Prates.</b>  |      |     |                   |                |               |
| 1     | <p><b>OXÍMETRO DE PULSO NEO E PEDIÁTRICO</b><br/>Com baterias recarregáveis automaticamente, opera em rede elétrica de 90 a 250 Vac, Possui alça de transporte e fixação rápida em emergências. SpO2: Tecnologia DSP, Técnicas de espectrofotometria, Mostra os valores medidos de SpO2 e pulso, Faixa de medida: 0 a 100%, Precisão: 50 a 69% ±3%, 70 a 100% ±2% DISPLAY E INDICADORES: Controle digital do brilho, Display de led para SpO2 e pulso, Indicação de bateria fraca, Indicação ligado, bateria carregando, bateria com carga, ligado à rede elétrica. PULSO: Bip de pulso: 7 níveis, Faixa de medidas: 30 a 254 bpm, Precisão: 30 a 254 bpm - ± 2%. SOM: 3 tipos de som, bip de pulso, alarmes e sem sensor, Controle digital e independentes para alarmes e bip de pulso.</p> <p><b>ACESSÓRIOS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 Sensor de dedo adulto reutilizável (2,70 cm)</li> <li>• 1 Cabo de força de 2 pinos (2,5m) <ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 Manual do usuário</li> <li>• 1 Certificado de garantia</li> </ul> </li> <li>• 1 Sensor de dedo adulto reutilizável (1,2m) <ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 Sensor de orelha</li> <li>• 1 Sensor neonatal</li> <li>• 1 Sensor infantil</li> </ul> </li> </ul> | UNID | 4   | GENERAL MEDI-TECH | R\$ 4.313,29   | R\$ 17.253,16 |





# Município de Araruama

## Poder Executivo

Continuação Pág. 35 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

|                    |  |      |     |         |                      |               |
|--------------------|--|------|-----|---------|----------------------|---------------|
| 9                  | BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA<br>Possui controle de vazão de 0,1 a 450 ml/h e controle de volume a infundir de 0,1 a 999,9 ml. Calcula automaticamente a vazão a partir do volume total e do tempo da infusão, ou pode ser programada diretamente em ml/hora. Possui tecla para zerar o totalizador de volume durante a infusão. Memorização de marca de várias seringas de 05 a 60 ml e possui três níveis de ajuste da pressão de oclusão. Possui display de fácil leitura que informa constantemente a vazão em ml/h, volume infundido e o tipo da seringa.<br>Com bateria. | UNID | 6   | LIFEMED | R\$ 6.300,00         | R\$ 37.800,00 |
| 14                 | Extensores de infusão vascular, tipo p/ bomba infusora, vias 1 via, material polímero, comprimento cerca 120 cm, calibre cerca 6 french, tipo conexão luer lock/ slip, pressão máxima até cerca de 100 psi, tipo uso estéril, uso único, com validade mínima de 12 meses no momento da entrega.<br><b>O extensor deverá ser compatível com a BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA – Item 09.</b>  | UNID | 600 | LIFEMED | R\$ 9,00             | R\$ 5.400,00  |
| 15                 | Seringa, material polipropileno, capacidade 20 ml, tipo bico central luerlock ou slip, compatibilidade compatível com bomba infusora, esterilidade estéril, descartável, apresentação embalagem individual, com validade mínima de 12 meses no momento da entrega.<br><b>A seringa deverá ser compatível com a BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA – Item 09.</b>  | UNID | 600 | BD      | R\$ 9,00             | R\$ 5.400,00  |
| <b>VALOR TOTAL</b> |  |      |     |         | <b>R\$ 65.853,16</b> |               |

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

|   |                          |
|---|--------------------------|
| Empresa Fornecedor (Razão Social): R.A.M. MARQUES COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI       |                          |
| CNPJ Nº: 03.749.855/0001-08   | Telefone: (24) 2433-1231 |
| Endereço: Estrada Barão do Turvo, nº 33, Dorândia   |                          |
| Cidade: Barra do Pirai  | UF: RJ CEP: 27160-000    |
| Endereço Eletrônico: <a href="mailto:vendas@medicalsul.com.br">vendas@medicalsul.com.br</a> |                          |
| Representante: Roberto Afonso Miranda Marques   |                          |
| RG nº 07227148-9 / Órgão Expedidor IFP / UF: RJ   | CPF: 975.405.957-87      |

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 057/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 057/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 057/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues deverão ser entregues de forma programada.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa vencedora

deverá efetuar a entrega dos materiais impreterivelmente em até 10 dias corridos após emissão da nota de empenho e autorização de fornecimento da DIALP - Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará obedecida a ordem de classificação a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 057/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 36 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 057/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário,

conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 057/2021.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de

fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 057/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 16281/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 09 de Setembro de 2021.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LIVIA BELLO**  
Prefeita

**ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA**  
Secretária Municipal de Saúde

**R.A.M. MARQUES COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI**  
**Roberto Afonso Miranda Marques**  
Representante Legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### PORTARIA SEDUC/234/2021 de 20 de setembro de 2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal 13 de 02 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 15 de 30 de dezembro de 1997, que institui concessão de gratificação de função;

#### RESOLVE:

**NOMEAR** a servidora **ELIANA CARVALHO MAS**, para exercer o cargo comissionado de **Diretor Escolar**, Função de Chefia Intermediária – FCI 04 – 100%, da Escola Faustina Silva de Carvalho, com efeito a contar de 20 de setembro de 2021.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**  
**Gabinete da Secretária, 20 de setembro de 2021.**

**LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA**  
**Secretária Municipal de Educação**

### PORTARIA SEDUC/235/2021 de 20 de setembro de 2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal 13 de 02 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 15 de 30 de dezembro de 1997, que institui concessão de gratificação de função;

#### RESOLVE:

**NOMEAR** a servidora **ARLENE BATISTA MARQUES**, para exercer o cargo comissionado de **Vice-diretor**, Função de Chefia Intermediária – FCI 05 – 100%, da Escola Faustina Silva de Carvalho, com efeito a contar de 20 de setembro de 2021.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**  
**Gabinete da Secretária, 20 de setembro de 2021.**

**LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA**  
**Secretária Municipal de Educação**

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO Nº 17690/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP 102/2021

OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios**, visando atender à necessidade de abastecimento de todas as Unidades Municipais de Saúde: (HMPASC - Hospital Municipal Prefeito Armando da Silva Carvalho, UPA – Unidade de Pronto Atendimento, RTs - Residências Terapêuticas I e II e CAPS – Centro de Atendimento de Saúde Mental I e II), Polo de Saúde (POLO), Hospital Municipal Drª Jaqueline Prates, Hospital de Campanha Covid-19, CIMI – Centro

Integrado Materno Infantil e demais unidades, pelo período de 12 (doze) meses.

DATA DE ABERTURA: 11/10/2021 Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 29/09/2021, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

**Araruama, 27 de setembro de 2021.**

**CAIO BENITES RANGEL**  
**PREGOEIRO**

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO Nº 18258/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial 103/2021

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em serviço de cobertura do seguro** do veículo Renault Master L2H2 Ambulância UTI Móvel 2019/2020, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, com assistência 24 horas.

DATA DE ABERTURA: 11/10/2021 Hora: 15:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 29/09/2021, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

**Araruama, 27 de setembro de 2021.**

**CAIO BENITES RANGEL**  
**PREGOEIRO**

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO Nº 10636/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP 104/2021

OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para efetuar serviços de limpeza e higienização de caixas d'água e cisternas** nas unidades do Ensino Fundamental e Educação Infantil da rede municipal, na sede desta secretaria, no NAE – Núcleo de Atendimento ao Estudante e na Casa do Futuro.

DATA DE ABERTURA: 14/10/2021

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEDUC

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 30/09/2021, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

**Araruama, 27 de setembro de 2021.**

**CAIO BENITES RANGEL**  
**PREGOEIRO**

### ATO Nº 452 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Nomear** o Sr. **CRISTIANE NASARÉ DAS FLORES**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL – GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar de 1º agosto de 2021.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 13 de agosto de 2021.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**





# Município de Araruama

## Poder Executivo



**ATO Nº 453**  
**DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Nomear** a Sra. **PATRICIA DA SILVA FARIAS PEREIRA**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL – GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar de 1º setembro de 2021.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 23 de setembro de 2021.**

Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

**ATO Nº 456**  
**DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Nomear** o Sr. **JORGE LUIZ PEREIRA VITÓRIA**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar de 1º setembro de 2021.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 23 de setembro de 2021.**

Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

**ATO Nº 459**  
**DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Exonerar** a Sra. **ISABELA DOS REIS OLIVEIRA**, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com efeitos a contar de 20 de setembro de 2021.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 23 de setembro de 2021.**

Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

**ATO Nº 454**  
**DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Nomear** a Sra. **RAQUEL BARCELOS DE SOUZA**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL – GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar de 1º setembro de 2021.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 23 de setembro de 2021.**

Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

**ATO Nº 457**  
**DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Nomear** o Sr. **PHILIPPE DE SOUZA RAMOS**, para exercer o cargo comissionado de **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, com efeitos a contar de 22 de setembro de 2021.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 23 de setembro de 2021.**

Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

**ATO Nº 460**  
**DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Nomear** o Sr. **JAIR DOS SANTOS ROZA**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar de 1º setembro de 2021.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 27 de setembro de 2021.**

Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

**ATO Nº 455**  
**DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Nomear** a Sra. **LETICIA SILVA GOES TELLES**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar de 1º setembro de 2021.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 23 de setembro de 2021.**

Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

**ATO Nº 458**  
**DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Nomear** o Sr. **MARCELO ANDRADE DA FONSECA**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA**, com efeitos a contar de 1º setembro de 2021.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 23 de setembro de 2021.**

Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

**ATO Nº 461**  
**DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Exonerar** a Sra. **ROSANA DA CONCEIÇÃO JARDIM PINAUD**, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar de 27 de setembro de 2021.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 27 de setembro de 2021.**

Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita



# Município de Araruama Poder Executivo



## **ATO Nº 462 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

### **RESOLVE:**

Nomear o Sr. **ANTONIO MIGUEL PINAUD DE OLIVEIRA CUNHA**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar de 27 de setembro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 27 de setembro de 2021.

Livia Bello  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita

## **EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 233/SESEG/2021**

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL – SESEG** (CONTRATANTE) e **L & R STAFF LTDA EPP** – CNPJ nº 40.390.223/0001-27 – (CONTRATADA).

OBJETO: **Contratação de empresa habilitada a ministrar o curso de capacitação ao manuseio de arma de fogo** bem como emissão de laudo a fim de suprir as necessidades para a continuidade dos serviços da Secretaria da Guarda Civil de Araruama, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 062/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 16.066/2020, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: Pregão Presencial SRP.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de validade da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, com fulcro na Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) – Leis nº 10.520 – Lei Federal nº 8.666/93 – e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto, correrão à conta do Programa de Trabalho nº 06.128.226 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.00.00.00.00.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 03 de setembro de 2021.

## **EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 236/SOUSP/2021**

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SOUSP** (CONTRATANTE) e **IMPACTAR CONSTRUTORA LTDA** – CNPJ nº 03.638.457/0001-14 – (CONTRATADA).

OBJETO: **Contratação de empresa para Execução de Reforma** do Refeitório Municipal Localizado na Rua Professor Baster Pilar – Parque Hotel – Araruama/RJ", conforme proposta detalhe e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº 8418/2021.

MODALIDADE LICITATÓRIA: Tomada de Preços nº 015/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A previsão será de 04 (quatro) meses, contados da data da anuência da empresa na ordem de início dos serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, respeitando o cronograma físico financeiro.

VALOR: R\$ 397.381,77 (trezentos e noventa e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos) – Lei Federal nº 8.666/93 – e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do Programa

de Trabalho nº 02.017.001.4.122.25.1018 – Elemento de Despesa nº 4.4.90.51.99.00.00.00 e Empenho nº 1588/2021, do Orçamento Municipal relativo ao exercício vigente.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 16 de setembro de 2021.

## **EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 237/SOUSP/2021**

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SOUSP** (CONTRATANTE) e **ÔNIX SERVIÇOS LTDA** – CNPJ nº 03.638.457/0001-14 – (CONTRATADA).

OBJETO: **Contratação de empresa para execução de obra de Pavimentação Asfáltica, Drenagem e urbanização** em diversos logradouros públicos no Bairro Iguabinha – Araruama/RJ", conforme proposta detalhe e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº 9821/2021.

MODALIDADE LICITATÓRIA: Concorrência Pública nº 011/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A previsão será de 12 (doze) meses, contados da data da anuência da empresa na ordem de início dos serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, respeitado o cronograma físico financeiro.

VALOR: R\$ 8.444.185,32 (oito milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos) – Lei Federal nº 8.666/93 – e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do Programa de Trabalho nº 02.017.001.15.451.20.1012 – Elemento de Despesa nº 4.4.90.51.99.00.00.00 e Empenho nº 1655/2021, do Orçamento Municipal relativo ao exercício vigente.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 23 de setembro de 2021.

*Confira nossas  
edições anteriores acessando:*

**www.logusnoticias.com.br**



Estado do Rio de Janeiro

**Câmara Municipal de Carmo**



Portaria nº 70 /2021.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA,

CAMILA MARIA TATAGIBA SILVEIRA- mat. 417, Ocupante de cargo em Comissão na CÂMARA MUNICIPAL DO CARMO, para que produza efeitos legais a partir do 01/10/2021.

**ANUNCIE AQUI**



Estado do Rio de Janeiro

# Câmara Municipal de Carmo



MUNICÍPIO DE CARMO - PODER LEGISLATIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2021

R\$ 1,00

| DESPESA COM PESSOAL   | LIQUIDADAS (Últimos 12 Meses) |            |            |            |            |            |            |            |            |            |                        |              | INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADAS |
|---|-------------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------------------|--------------|---------------------------------|
|   | Set/2020                      | Out/2020   | Nov/2020   | Dez/2020   | Jan/2021   | Fev/2021   | Mai/2021   | Jun/2021   | Jul/2021   | Ago/2021   | Ult. 12 Meses          | 2.483.775,09 |                                 |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)   | 185.235,77                    | 180.421,10 | 184.123,53 | 299.245,70 | 224.861,18 | 186.459,36 | 193.821,29 | 171.396,28 | 293.686,73 | 174.704,48 | 2.483.775,09           | 0,00         |                                 |
| Pessoal Ativo   | 185.235,77                    | 180.421,10 | 184.123,53 | 299.245,70 | 224.861,18 | 186.459,36 | 193.821,29 | 171.396,28 | 293.686,73 | 174.704,48 | 2.483.775,09           | 0,00         |                                 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis  | 153.844,25                    | 152.349,82 | 153.192,97 | 246.511,65 | 196.271,54 | 157.355,10 | 164.921,29 | 145.871,01 | 259.329,31 | 147.213,97 | 2.108.632,53           | 0,00         |                                 |
| Obrigações Patronais  | 31.402,90                     | 28.022,65  | 30.921,94  | 52.985,43  | 28.639,64  | 29.104,26  | 28.900,00  | 25.525,21  | 34.357,42  | 21.490,51  | 314.948,08             | 0,00         |                                 |
| Benefícios Previdenciários  | 48,62                         | 48,62      | 48,62      | 48,62      | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 194,48                 | 0,00         |                                 |
| Pessoal Inativo e Pensionista   | 0,00                          | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                   | 0,00         |                                 |
| Aposentadorias, Reservas e Reformas   | 0,00                          | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                   | 0,00         |                                 |
| Pensões   | 0,00                          | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                   | 0,00         |                                 |
| Outros Benefícios Previdenciários   | 0,00                          | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                   | 0,00         |                                 |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Teor. (art.18, §1º LRF)                        | 0,00                          | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                   | 0,00         |                                 |
| Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)   | 0,00                          | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                   | 0,00         |                                 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária  | 0,00                          | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                   | 0,00         |                                 |
| Decorrentes de Decisão Judicial   | 0,00                          | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                   | 0,00         |                                 |
| Despesas de Exercícios Anteriores   | 0,00                          | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                   | 0,00         |                                 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados   | 0,00                          | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                   | 0,00         |                                 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)  | 185.235,77                    | 180.421,10 | 184.123,53 | 299.245,70 | 224.861,18 | 186.459,36 | 193.821,29 | 171.396,28 | 293.686,73 | 174.704,48 | 2.483.775,09           | 0,00         |                                 |
| <b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>  |                               |            |            |            |            |            |            |            |            |            |                        |              |                                 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)   |                               |            |            |            |            |            |            |            |            |            |                        |              |                                 |
| (+) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-a § 1º da CF) (V) |                               |            |            |            |            |            |            |            |            |            |                        |              |                                 |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)  |                               |            |            |            |            |            |            |            |            |            |                        |              |                                 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII) = (IV - V + VI)   |                               |            |            |            |            |            |            |            |            |            |                        |              |                                 |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + IIIb)   |                               |            |            |            |            |            |            |            |            |            |                        |              |                                 |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)  |                               |            |            |            |            |            |            |            |            |            |                        |              |                                 |
| para LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)                          |                               |            |            |            |            |            |            |            |            |            |                        |              |                                 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)                              |                               |            |            |            |            |            |            |            |            |            |                        |              |                                 |
| VALOR   |                               |            |            |            |            |            |            |            |            |            | % SOBRE A RCL AJUSTADA | 100,00%      |                                 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)   | 104.084.833,42                |            |            |            |            |            |            |            |            |            |                        |              |                                 |
| (+) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-a § 1º da CF) (V) | 0,00                          |            |            |            |            |            |            |            |            |            |                        |              |                                 |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)  | 104.084.833,42                |            |            |            |            |            |            |            |            |            |                        |              |                                 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII) = (IV - V + VI)   | 2.483.775,09                  |            |            |            |            |            |            |            |            |            |                        | 2,35%        |                                 |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + IIIb)   | 6.245.090,01                  |            |            |            |            |            |            |            |            |            |                        | 6,00%        |                                 |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)  | 5.932.635,50                  |            |            |            |            |            |            |            |            |            |                        | 5,70%        |                                 |
| para LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)                          | 5.620.581,00                  |            |            |            |            |            |            |            |            |            |                        | 5,40%        |                                 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)                              |                               |            |            |            |            |            |            |            |            |            |                        |              |                                 |

Nota:  
- Nos demonstrativos elaborados no 1º e no 2º quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

*Adriano Mello da Silva*  
Presidente  
CÂMARA MUNICIPAL DO CARMO

*Nazareno de Jesus Araújo Pereira*  
Auditor Contábil  
CRC RJ-128313/O  
Matrícula: 00426  
CÂMARA MUNICIPAL DO CARMO

CHEFE DO PODER LEGISLATIVO: ADRIANO MELLO DA SILVA  
RESPONSÁVEL PELA CONTROLE INTERNO: NAZARENO DE JESUS ARAUJO PEREIRA  
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: GISELE DA SILVA OLIVEIRA VIEIRA  
SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 27/09/2021 15:46h

Anexo 1 do RGF

## Multas aplicadas por radar não sinalizado em Guapimirim poderão ser canceladas

O Departamento de Estrada e Rodagem (DER) poderá cancelar multas aplicadas nas rodovias RJ-122 e BR-116, em Guapimirim, por radares não sinalizados. A autorização para que o órgão tome esta medida é da Lei 9.415/21, de autoria do deputado Átila Nunes (MDB), sancionada e publicada no diário oficial.

A norma vale para o período de 3 de fevereiro de 2020 a 19 de fevereiro de 2021, e estabelece o ressarcimento integral de todos que pagaram a multa, além da atualização dos pontos perdidos na carteira de motorista. O texto ainda prevê que o DER poderá realizar uma ampla campanha de divulgação da existência de radares nas rodovias de Guapimirim. Por se tratar de lei autorizativa, a aplicação depende da análise de conveniência do Governo do Estado.

“Nesse período, mais de 700 condutores foram autuados por uma sinalização eletrônica que fora colocada sem aviso de placas sinalizadoras informando a existência do radar eletrônico, no bairro de Parada Modelo. Foram registradas 3.846 multas e, diante de várias manifestações, o DER retirou os radares eletrônicos e efetuou o cancelamento de algumas multas na sua integralidade e outras na sua parcialidade de alguns condutores”, justificou o autor.

## Eventos do Estado deverão oferecer vinhos exclusivamente nacionais

Os vinhos e espumantes servidos em eventos da administração pública deverão ser exclusivamente de produção nacional. É o que determina a Lei 9.416/21, do deputado André Ceciliano (PT), sancionada pelo governador Cláudio Castro e publicada no Diário Oficial.

A norma vale para todos os eventos em que sejam ofertados vinhos, realizados por órgãos da administração pública direta e indireta, autárquica e fundacional.

O governador vetou o artigo 2º da norma, que previa ao infrator a devolução do valor gasto com vinhos de outras nacionalidades e a responsabilidade da fiscalização aos tribunais de contas. A justificativa é de que a medida não cabe ao Poder Executivo e cria nova atribuição para esses tribunais.





Estado do Rio de Janeiro

# Câmara Municipal de Carmo



MUNICÍPIO DE CARMO - PODER LEGISLATIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2021

R\$ 1,00

| DEMONSTRATIVO DE AJUSTES DE DESPESAS DEVIDAS E NÃO PAGAS                   | DESDOBRAMENTO/AJUSTES DO EXERCÍCIO DE 2020 |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |             |
|--|--|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|-------------|
|  | Set/2020                                   | Out/2020 | Nov/2020 | Dez/2020 | Jan/2021 | Fev/2021 | Mar/2021 | Abr/2021 | Mai/2021 | Jun/2021 | Jul/2021 | Ago/2021 | Ult.12Meses |
| <b>DESPESA COM PESSOAL</b>   |  |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |             |
| <b>REGISTRO PATRIMONIAL</b>  |  |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |             |
| Obrigações patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)         | 0,00                                       | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00        |
| Amortização Obrig. patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020) | 0,00                                       | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00        |

RGF - ANEXO 1

*Caio Alexandre Silva Ramos*  
**Caio Alexandre Silva Ramos**  
Técnico em Contabilidade  
CRC: 128601/O-6  
Matrícula: 00390  
CÂMARA MUNICIPAL DO CARMO

*Nazareno de Jesus Araújo Pereira*  
**Nazareno de Jesus Araújo Pereira**  
Auditor Contábil  
CRC/RJ: RJ-128513/O  
Matrícula: 00426  
CÂMARA MUNICIPAL DO CARMO

*Adriano Mello da Silva*  
**Adriano Mello da Silva**  
Presidente  
CÂMARA MUNICIPAL DO CARMO

CHEFE DO PODER LEGISLATIVO: ADRIANO MELLO DA SILVA  
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: NAZARENO DE JESUS ARAUJO PEREIRA  
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: GISELE DA SILVA OLIVEIRA VIEIRA  
SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 27/09/2021 15:46h

Anexo 1 do RGF

## Policiais podem ter direito a adicional universitário ou técnico profissional

Servidores da Segurança Pública do Estado poderão ser beneficiados com adicional de desempenho acadêmico. A Lei 9417/2021, que autoriza o Governo do Estado a implementar o Programa de Adicional Universitário ou Técnico Profissional, foi sancionada pelo governador Cláudio Castro e publicada nesta segunda-feira (27), no Diário Oficial do Estado. O texto é de autoria do deputado Filipe Poubel (PSL) e tem por objetivo o aprimoramento dos agentes e, consequentemente, do serviço prestado à sociedade.

A lei prevê que o programa poderá ser estruturado para permitir ao Estado empregar com eficiência a sua força de trabalho, potencializando a capacidade de governar da Administração Pública, com foco na obtenção de melhoria de resultados para o cidadão fluminense e melhor prestação de serviços. A norma define que, para que a nova lei passe a valer, deverá ser apresentado estudo de impacto orçamentário-financeiro. Por se tratar de lei autorizativa, a implementação depende da conveniência da gestão da administração pública estadual.

## Mesários ficarão isentos de taxa de inscrição em concurso público

Mesários estão isentos da taxa de inscrição em concursos público para qualquer cargo da Administração Estadual. É o que determina a Lei 9.412/21, de autoria da deputada Martha Rocha, sancionada e publicada no Diário Oficial.

De acordo com o texto, a isenção valerá para a inscrição em concursos públicos abertos nos dois anos seguintes à convocação para o serviço eleitoral. Para ter direito à isenção, a comprovação do serviço será feita por meio da apresentação do documento elaborado pela Justiça Eleitoral com nome completo, função desempenhada, turno e a data da eleição no ato da inscrição do concurso.